

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.836 BELÉM

SABADO, 29 DE SETEMBRO DE 1951

DECRETO N. 889 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1951

Melhora os proventos da aposentadoria de Manoel Felix Furtado de Sousa, ex-guarda civil de 1.ª classe.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Federal, e,

considerando o que consta do processo de revisão da aposentadoria da ex-guarda civil de 1.ª classe, Manoel Felix Furtado de Sousa, protocolado sob n. 2987-C-31, do Serviço de Pessoal da SGE;

considerando ter ficado provado que na contagem do seu tempo de serviço deixou de ser adicionado o de 2 anos, 8 meses e um dia, prestado como extranumerário contratado do D. E. S., correspondente ao período de 1 de junho de 1920 a 2 de fevereiro de 1929;

considerando que adicionado esse tempo de serviço ao constante do processo de sua aposentadoria, que foi decretada com os proventos proporcionais a 17 anos arredondados, da o total de 20 anos,

DECRETA:

Artigo único. Fica alterado o Decreto de 1 de agosto de 1951, que aposentou o Guarda Civil de 1.ª classe, Manoel Felix Furtado de Sousa, para melhorar o provento da mesma aposentadoria que passa a ser Crs 5.600,00 anuais, e não Crs 3.996,60 como consta daquele decreto, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Stênio Amorim de Melo para exercer, em substituição, o cargo de Identificador-padrão G., do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Segurança Pública, durante o impedimento do titular Raimundo Estácio Neves.

O Secretário Geral do Estado assim o faz executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 169, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Raimundo Estácio Neves, ocupante do cargo de Identificador-padrão G., do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, um (1) ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 26 de setembro de 1951 a 26 de setembro de 1952.

O Secretário Geral do Estado, assim o faz executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Celina da Paixão e Silva para

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETARIO GERAL DO ESTADO

Petição:

1833 — Francisco Xavier Lages de Mendonça, ex-Adjunto de Promotor Público em Itaituba (Reconsideração de ato) — Ao S. P., para informação e parecer.

1835 — Justino de Queiroz Lima, pintor do Museu Goeldi (Readmissão) — Ao S. P., para informação e parecer.

1836 — José Ribeiro de Lima Paraguassú (Recorre do ato de exoneração) — Ao S. P., para informação e parecer.

1840 — João Felipe de Sousa, adjunto de Promotor Público, em Breves (Permanência no cargo) — Ao S. P., para informação e parecer.

1842 — Adélia Moreira da Cunha, ex-funcionária contratada do D. E. S. (Readmissão) — Ao S. P., para informação e parecer.

1846 — José Cavalcante de Al-

vista, para informar acerca de recurso interposto ao Sr. Presidente da República, e por Sua Exceléncia, provido, de que fala o requerente em meio ao presente petítorio, fazendo a respectiva junta e devolvendo a despacho, por intermédio do Sr. Diretor de Expediente.

1848 — Manoel dos Santos Falcão e outros, moradores nesta cidade (Solicitação providências) — Remete-se, seguidamente, ao Sr. Prefeito de Belém, aos Srs. Drs. Diretores Gerais do D. E. S., D. E. C.; ao Sr. Cel. Chefe da Policia e ao D. F., afim de tomarem conhecimento das reivindicações constantes deste Memorial e sugerirem ao Governo, dentro nas atribuições de cada Departamento, o que for mais conveniente ao interesse público.

1849 — Maria do Carmo Sedrin (Aproveitamento) — Ao S. P.

1850 — Bernardo Sertório de Miranda, ex-escrivão da Coletoria Estadual de Praia (Aproveitamento) — Ao S. P.

1852 — Maria José Araújo de Nascimento, ex-oficial do Registro Civil de Guajará-mirim, Município de Acará (Recondução de cargo) — Ao S. P., para estudo e parecer, na forma da lei.

1854 — Ana Martins Maria atendente do D. E. S. (Retificação de nome) — Ao S. P.

1855 — Maria Dirce Souto, ex-professora de Apeú, servindo em Igarapé-açu (Equiparação de padrão) — Ao S. P., para estudo e parecer, na forma da lei.

1856 — Marieta Santos Paixão, funcionária da Escola de Engenharia do Pará (Efetividade) — Ao S. P., para estudo e parecer.

1857 — Antônio Paranhos dos Santos, tabelião interino em Muana (Efetividade) — Ao S. P.

1858 — Francisco Assis Magalhães, vereador à Câmara Municipal de Acará (Contagem de tempo de serviço) — Ao S. P., para estudo e parecer.

1859 — Francisco Leal Uchôa Viégas, diretor aposentado da Secretaria Geral do Estado (Melhoria de proventos de aposentadoria) — Ao S. P., para estudo e parecer, na forma da lei.

1860 — João Augusto da Costa, capitão reformado da Policia Militar do Estado (Melhoria de reforma) — Ao S. P., para estudo e parecer, na forma da lei.

1861 — José Maçôel Rodrigues e outros — S. Caetano de Odivelas (Pedido de garantias) — Encaminhe-se ao Sr. Cel. Chefe de Policia, para as providências cabíveis, ante o que reclamam os signatários.

1862 — Odete Pereira da Penha (Restituição de montepíepio) — Encaminhe-se ao D. F., para informação e parecer.

1863 — Abdias de Arruda, funcionário aposentado (Melhoria de aposentadoria) — Ao S. P.

(Continuação da 1.ª pág.)

ticia, em Salinópolis (Pedido de pagamento) — De acordo. Devolve-se ao Sr. Cel. Chefe de Policia, para as providências posteriores, na forma em que opinou.

Ofícios:

— N. 3131, do Departamento de Educação e Cultura (Orçamento para consertos no prédio do grupo escolar de Vizeu) — Remeta-se à Comissão de Planejamento, por intermédio do D. E.

— N. 1284, do Lloyd Brasileiro (Pagamento de passagens) — Ao D. F., para o respectivo pagamento, dentro no que a lei estabelece.

— S/n, da Associação da Pia União, Pão de Santo Antônio (Pagamento) — Ao D. F., prestando, para informação e liminarmente, para a opinião e parecer.

— N. 1026, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 2541, de Reimai de Menezes Oliveira, fiscal do Imposto de Vendas e Consignações — prorrogação de licença) — De acordo. Ao S. P., com urgência para o ato solicitado, na forma da lei, em prorrogação.

— N. 871, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1185, de Antônio Cecim, ex-investigador — readmissão) — De acordo. Baixe-se o competente ato de readmissão do postulante, aliás bem merecedor dessa vantagem legal, à vista das informações e pareceres de folhas, todas acordes em confirmar os bons serviços do requerente, durante mais de cinco anos.

— DCn-3-923.1(60)(42)-1624, do Ministério das Relações Exteriores, Rio (Comunicando a concessão do exequatur concedido ao Sr. Robert Gauld, Cônsul interino da Grã-Bretanha, em Belém) — Publique-se. Comunique-se.

Em 27/7/51
N. 263, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 2537, de Francisco de Lima Pinheiro, 2.º sargento, músico — anulação de ato) — De acordo que a P. M., pelo seu Consultor, opina pela manutenção da contagem de tempo do requerente e o Sr. Coronel Comandante da mesma milícia é de idêntico parecer, o que, afinal, comprova a procedência do direito do reclamante, remeta-se ao S. P., para os fins convenientes, na forma da lei.

— N. 906, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 437, de Edelburga de Jesus Sampaio Lacerda, ex-professor, em Santarém, carta n. 108, de Sinfrônio Menezes de Queiroz — reconsideração de ato) — Assunto já solucionado, à vista das informações constantes deste expediente e despacho anterior desta Secretaria Geral. Arquive-se.

— N. 343, do Departamento de Assistência aos Municípios (Anexo o ofício s/n, da Câmara Municipal de Tucuruí — faz solicitação) — Cabera ao D. A. M., depois da publicação da competente Portaria de designação dos funcionários indicados, por intermédio da S. G., providenciar a ida dos mesmos, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Tucuruí.

Em 28/7/51
N. 3652, do Hospital Juliano Moreira (Capeando a carta n. 104, de Irene Assis de Oliveira Marinho — informação) — De acordo com as informações do Sr. Dr. Diretor do Hospital "Juliano Moreira", arquive-se.

— N. 3653, do Hospital "Juliano Moreira" (Capeando os ofícios ns. 3421, do mesmo, e 5632, da Sociedade Geral de Exportação, Ltda., 519, do D. F., e 1578, do Serviço de Fôrca e Luz de Belém — informação) — De acordo com o despacho anterior, frente às presentes informações, arquive-se.

— N. 510, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Capeando a petição n. 2190, de Olímpia da Cunha Reis, professora) — De acordo. Faça-se, com efeito, ao Estado atribuição para

EXPEDIENTE	
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Rua do Una, 32 — Telefone 3262	
Diretor Geral:	OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Redator-chefe:	Pedro da Silva Santos
Assinaturas	
Belém:	
Anual	240,00
Semestral	125,00
Número aviso	1,00
Número, atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	260,00
Semestral	135,00
Exterior:	
Anual	360,00
Publicidade	
Página, por 1 vez	400,00
por 1 vez	400,00
2 Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna:	
Por vez	4,00

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e enendas. — A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

— As assinaturas poderão ser formadas por escrito, a Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas, sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade, a suplente, arquive-se.

N. 53, da Escola Profissional Lauro Sodré — Ciente, arquive-se.

N. 512, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Capeando a petição n. 2575, de Insué Soares da Silva, residente em Capanema — pedido de provisão) — Esclareça, com urgência o D. A. a parte que lhe compete, de acordo com a sustentação procedente do Sr. Dr. Diretor do N. O. T. V.

N. 3165, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando o ofício n. 14, da Câmara Municipal de Soure — designação de grupo escolar, em Soure) — Assunto já solucionado, arquive-se.

N. 48, da Comissão Estadual de Preços, Belém (Remessa de portarias ns. 11 e 12, sobre tabelamento) — A ciência do Exmo. Sr. General de Divisão Governador do Estado.

N. 1359, da Fundação Getúlio Vargas, Rio (Remessa de relatório) — Junte-se os exemplares do balanço e do relatório referido neste ofício, e volte a despacho.

N. 334, do Departamento de Assistência aos Municípios (Informação) — Ciente e de acordo, arquive-se.

N. 564, da Assembleia Legislativa (Fatos ocorridos na Fábrica Perseverança) — De acordo, arquive-se.

N. 348, do Departamento de Estradas de Rodagem — Ciente, arquive-se.

N. 329-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Remessa de cópias de Portarias) — Ciente e de acordo, arquive-se.

N. 187, da Escola Profis-

sional Floriano Peixoto — licença-saúde) — Ao S. P., para atender, de acordo com o despacho, na forma da lei.

— N. 3192, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 2581, de Teixeira da Silva Rodrigues, professora, em Curuçá — reconsideração de ato) — Opine pelo seu Consultor Jurídico o S. P., com a possível urgência.

— N. 8190, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 2580, de Laura Nobre de Sousa, professora, em Óbidos — licença-reposo) — Baixe o S. P., o ato necessário, na forma da lei.

— N. 3191, do Departamento de Educação e Cultura (Revisão de professor) — Vizeu — Ao S. P., para opinar, frente aos argumentos expostos em contrário, pelo Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. C.

— N. 3189, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 2579, de Angela Neves da Leão Mendonça, professora, em Vizeu — efetividade) — Ao S. P., para atender, na forma da lei.

— N. 3188, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 2578, de Zélia da Silva Aguiar, professora no Grupo Escolar Benjamin Constant — licença-saúde) — Ao S. P., para cumprir, baixando o ato necessário.

— N. 3136, do Departamento de Educação e Cultura (Anexo o ofício n. 7, do Conselho Escolar de Almirim, sobre a criação de uma escola) — De acordo, remeta-se ao S. P., com urgência, para baixar o ato necessário, desde que invocada a necessidade de ensino a muitas crianças.

— N. 3041, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 2490, de Ida Vitorino do Nascimento, professora no Grupo Escolar José Bonifácio; em substituição — pedido de nomeação) — Ao S. P., para baixar o ato necessário, na forma da lei.

— N. 872, do Serviço do Pessoal (Capeando aspetivas ns. 986, 1742-50, 1096, 721, 172, 1727-49, 908, 49 e 1066, de Antusa da Costa Arante, auxiliar de escritório, servindo no C. E. Pais de Carvalho — reconsideração de ato) — De acordo, retorne ao S. P., para baixar o ato necessário, na forma da lei.

— N. 746, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 684, de Raimundo Farias de Araújo e Padre Leandro Pinheiro, solicitando pagamento de gratificação) — De acordo. Retorne ao S. P., para ser formulado, de conformidade com a lei, o competente projeto de crédito especial à Assembleia Legislativa.

— N. 905, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1859, de Humberto dos Santos Carvalho, maquinista — licença especial) — Retorne ao S. P., para baixar o ato, quando surgir a oportunidade devida, na forma adotada.

N. 3168, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 2568, de Maria Cristina de Lima, professora, em Salinópolis — licença-saúde) — De acordo, engaminhe-se ao S. P., com urgência, para baixar o ato necessário, na forma da lei.

N. 302, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 2442, de Augusto Marques Monteiro, guarda civil — aposentadoria) — De acordo, baixe-se o ato competente, na forma da lei.

N. 27, da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco (Pagamento de hospitalização) — Ao D. F., para conferência e pagamento.

N. 388-SE, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Proposta de exoneração de Mário Tavares Moreira, protocolista) — De acordo, baixe-se o ato competente, na forma da lei.

N. 1022, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 972, de Leopoldina Ferreira — processo n. 33, sobre o projeto de lei, abrindo o crédito especial de Cr\$ 150,00 a favor de Leopoldina Ferreira) — Na forma adotada, de ordem superior, aguarde oportunidad

de encaminhamento do necessário projeto de abertura do crédito especial referido neste expediente.

N. 1021, do Departamento de Finanças (Capeando a carta de Antônio Nogueira Travassos da Costa Pinto — pagamento do crédito) — De orden superior, aguarde oportunidade, devendo todos os créditos ser relacionados para, em outros ensejo, a abertura respectiva pela Assembleia Legislativa se concretizam, mediante o necessário expediente pelo S. P.

N. 1282, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando a petição n. 1836, de José Ribeiro de Lima Paraguassú, ex-funcionário) — (readmissão) — Ciente, auardar-se o resultado da inspeção de saúde, aludida, neste expediente.

N. 342-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 1269, de Jonas Martins — recondução de cargo) — À vista das informações do Sr. Major Chefe de Polícia, que bem esclarecem o assunto, aguarde o suplicante, melhor oportunidade à sua recondução ao cargo de investigador, de vez que já se encontra amparado como contratado.

N. 322, do Departamento de Assistências aos Municípios (Demonstração dos saldos das Prefeituras do interior) — Retorne ao D. A. M., para incluir neste levantamento oportunamente, com a possível urgência, as contribuições percentuais devidas ao Estado pelas Prefeituras Municipais e bem assim o imposto único sobre borracha, arrecadadas nas sedes dos Municípios, consonte esclarece a coluna "Observações" deste ofício.

N. 43, da Comissão Estadual de Pregos, Belém (Proposta de nomeações para as Comissões Municipais de Pregos) — De acordo, baixem-se os respectivos atos de nomeações, na forma solicitada pelo Sr. Presidente da C. E. P., dentro nas exigências legais.

N. 511, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Capeando a carta n. 109, de João Gomes de Carvalho, de Curralinho — reclamação de terras) — Ao Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, para as providências cabíveis, por intermédio do Sr. Promotor Público de Curralinho, que resguardem e acautelam os direitos dos interessados.

N. 361, do Departamento de Estradas de Rodagem (Capeando o ofício n. 524/1366, da Assembleia Legislativa — presta informação) — Remeta-se cópia autêntica deste ofício à ilustre Assembleia Legislativa, em solução ao seu expediente de 22 de junho deste ano.

N. 12, do Juiz de Direito da Comarca de Gurupá (Remessa de cópia autêntica da ata do concurso para o cargo de escrivão) — Requisite-se ao Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Gurupá, o respectivo editorial de concurso e as demais peças do respectivo processo realizado, para posterior decisão deste Governo, na forma da lei.

N. 509, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Demolição de prédio) — Remeta-se ofício ao Sr. Diretor do M. Paraense Emílio Goeldi, autorizando a demolição solicitada, à vista do parecer favorável do Sr. Dr. Diretor Geral do D. O. T. V.

N. 346, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Proposta de exonerações de autoridades policiais, em Vigia) — De acordo, baixem-se os atos necessários.

N. 98, do Serviço de Transportes do Estado (Presta informações sobre uma camionete "Chevrolet") — Ao Sr. Director do Presídio São José, para entrar em entendimento com o Sr. Chefe da Garage do Estado acerca do veículo reclamado para os serviços daquela Presidio, que só poderá ser cedido, mediante os comodatos legais.

N. 330, do Departamento de Assistência aos Municípios (Renda do imposto de castanha) — Ciente, reforne ao D. A. M., para esclarecer quanto à dívida daquela Prefeitura com o Estado.

N. 345, do Departamento de Agricultura (Solicitação) — De retorno ao D. A., para, pelo seu novo titular, emitir parecer, ouvido, ainda, em ofício, o Sr. Diretor do Fomento Agrícola.

N. 1246, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando a carta de Pedro Paulo Gonçalves e Silva, polícia sanitária — presta informações) — À decisão do Exmo. Sr. General Governor, mantendo esta Secretaria Geral o seu anterior despacho informativo.

N. 322, do Departamento Estadual de Estatística — À ciência do Exmo. Sr. General Governor, para o parecer desta S. G., de que o assunto em caráter confidencial poderia ser tratado, pessoalmente.

N. 499, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Criação de grupos escolares, em Bragança) — Ciente. Suba à consideração do Exmo. Sr. General de Divisão Governador, com o esclarecimento de que, no atual momento, as fórcas do erário não suportarão maior soma de encargos da classe referida neste expediente, dada a situação de verdadeiro desasco em que ficou o ensino no interior, com a maioria dos imóveis em ruínaria e grande parte de escolares sem prédios para a sua local instrução.

N. 274, da Câmara Municipal de Belém (Apelo à Comissão de Valorização Econômica) — Ciente. Arquive-se, depois de secundado o apelo, mediante telegrama do Executivo.

N. 405, do Serviço de Cadastral Rural (Capeando a carta n. 107, do Pe. Natal Romano de Lugar, referente ao Sr. Newton Maranhão Figueira, de Marabá) — Chame-se pela imprensa e Reverendo Padre Natal Romano Lugar, a fim de que lhe dé ciência dos esclarecimentos prestados pelo S. C. R. à sua correspondência dirigida ao Exmo. Sr. General de Divisão Governador do Estado, em seguida, arquive-se.

N. 40, da Caixa Econômica Federal (Hospedaria dos japoneses — vistoria) — Ciente e de acordo, remeta-se cópia autêntica deste expediente à ilustre Assembleia Legislativa, pedindo a sua colaboração para ser ultimado o projeto de doação do terreno referente neste ofício.

N. 312, do Departamento de Assistências aos Municípios (Ex-servente de grupo escolar da capital — readmissão) — De acordo, remeta-se ao S. P., para anotar o nome do suplicante na relação de aproveitamento à primeira oportunidade que se oferecer e, em seguida, arquivar.

N. 340-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 2565, de Osvaldo Alves da Silva, escrivão de polícia — licença especial) — Ao S. P., para o necessário expediente, na forma da lei.

N. 1234, do Departamento Estadual de Saúde (Nomeação da Dra. Ana Roffé Ferreira de Lemos, para o Serviço de Assistência Médico Social) — De acordo, remeta-se ao S. P., para baixar o respectivo ato, na forma da lei.

N. 345, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Criação de comissariado e nomeações de comissários — Acre) — De acordo, baixem-se os respectivos atos de criação de comissariado, dentro nos limites estabelecidos pelo D. E. S. P., e de nomeações dos indicados.

N. 165, da Procuradoria

Geral do Estado (Capeando a petição n. 2576, de Miguel Antunes Carneiro, promotor público, da Comarca de Camaçari — pagamento de ajuda de custo) — Ao D. F., para o respectivo pagamento, na forma da lei.

N. 508, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Repairs em prédio escolar) — Ao D. F., para opinar, na parte atinente à verba reclamada pelo D. O. T. V., quanto à inspeção de seus engenheiros a servicos e prédios públicos da alçada daquela Departamento, no interior.

N. 3656, do Hospital Juálio Moreira (Pagamento de hospitalização) — Encaminhe-se ao D. F., na forma da lei, para atender ao respectivo pagamento, feita a conferência de praxe.

N. 3196, do Departamento de Educação e Cultura (Licença-espousa de professora) — Informe, preliminarmente, o Sr. Diretor do Expediente, e volte a despacho.

N. 3166, do Departamento de Educação e Cultura (Anexo ofício n. 40-S, da 1^a Região Militar, Quartel General — cessão do Teatro da Paz) — Informe a respeito, ainda o Sr. Diretor do T. da Paz.

N. 3189, do Departamento de Educação e Cultura (Carta de Educação e Cultura (Carta de Educação e Cultura (Anexo ofício n. 2569, de Alice Lages Carneiro Corrêa, professora, em Igarapé-ácu — melhoria de vencimentos) — De acordo, com a informação do Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. C., aguarde o requerente melhor oportunidade, arquive-se.

N. 903, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1708, de Ercília Lopes de Moura, professora, em Monte Alegre — contagem de tempo) — À vista do que se encontra sobejamente esclarecido neste expediente, nada há a deferir. Arquive-se.

N. 1041, do Departamento de Finanças (Capeando o ofício n. 405, da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Pará — recolhimento de quota) — À ciência do Exmo. Sr. General de Divisão Governador do Estado.

N. 1271, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 2599, de Raimundo Dutarte Peres, coletor estadual, em Bragança — tornar sem efeito remoção) — Plenamente provadas as alegações da requerente, determino ao S. P. que baixe o necessário ato, na forma deste expediente e demais informações.

N. 1053, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 2256, de Silvia Raimunda de Oliveira Machado, professora, em Bragança — tornar sem efeito remoção) — Plenamente provadas as alegações da requerente, determino ao S. P., ao qual caberá encaminhar as providências ulteriores, na forma da lei.

Em 30/7/31

N. 1050, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 2463, de Izaura Garcia e Sousa, professora, no Grupo Escolar Justo Chermont — pedido de pagamento) — Concedo com as justas ponderações do Sr. Dr. Diretor do D. F. e, em consequência, indefiro o requerimento de fil. Arquive-se.

N. 913, do Tribunal Regional Eleitoral (Recebimento de ofício) — Ciente, arquive-se.

N. 724, dos Serviços de Navegação da A. A. do Port of Pará (Pagamento de passagem) — Ao D. F., para determinar o competente pagamento.

N. 892, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 2443, de Manoel Feliz Furtado de Sousa, guarda civil — aposentadoria — Devolva-se ao S. P., para baixar o competente ato de aposentadoria, na conformidade da lei e dentro no que esclarecem as informações e parecer daquela Serviço.

N. 1073, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 2149, de Jacob Cohen, agravismo — pedido de pagamento) — Retorne ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. F., para, na forma da lei, determinar o prévio registro do crédito comprovado pelas informações daquela Departamento, sem qualquer assentamento em sua escrita, a valer o que esclareceu o Sr. Contador Geral no inicio de sua informação de fil.: O crédito solicitado não está registrado.

Em 29/7/31

N. 3203, do Departamento de Educação e Cultura

ção contra o Prefeito de Mocajuba) — Oficie-se, com urgência, ao Sr. Delegado de Polícia de Mocajuba, por intermédio do Sr. Major Chefe de Polícia, remetendo-lhe cópia autêntica deste expediente e determinando-lhe que garanta a autoridade do Sr. Presidente do Conselho Escolar, local, abrindo, ainda, o competente inquérito que venha esclarecer o procedimento criminoso do gestor daquela Município. Informe, mais, o aludido Delegado se a força à sua disposição garante a ordem e o respeito às autoridades constituidas, ou se necessita do reforço para fazer cumprir as ordens que entram de sua autoridade.

N. 333, do Departamento de Assistência aos Municípios (Capeando o ofício n. 541, da Associação Comercial do Pará — cobrança de imposto de 5%) — É flagrante a inconstitucionalidade entrevista pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola da Vigia, consonte bem ressalto o Sr. Dr. Consultor Jurídico do D. A. M. Ao Judiciário, efetivamente, caberá a decretação da aludida inconstitucionalidade. Assim, pois, deverá o D. A. M., pelo seu Consultor Jurídico, de vez que é aquela Departamento, órgão de assistência aos Municípios, encaminhar o necessário expediente ao Judiciário pleiteando a decretação da aludida inconstitucionalidade, a qual precisará abranger todos os atributos em semelhante situação, Município por Município, arejando a circulação da produção e evitando o encarecimento da vida rural, já de si bem difícil, pela ausência do bem estar e composta das cidades — capital.

N. 903, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1708, de Ercília Lopes de Moura, professora, em Monte Alegre — contagem de tempo) — À vista do que se encontra sobejamente esclarecido neste expediente, nada há a deferir. Arquive-se.

N. 1041, do Departamento de Finanças (Capeando o ofício n. 405, da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Pará — recolhimento de quota) — À ciência do Exmo. Sr. General de Divisão Governador do Estado.

N. 1276, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando a petição n. 2563, de Eunião dos Santos Guimarães, funcionária — contagem de tempo) — Ab S. P., para atender, na forma da lei, baixando o competente ato.

N. 891, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1986, de Francisco Costa Leite, ex-servente de grupo escolar da capital — readmissão) — De acordo, remeta-se ao S. P., para anotar o nome do suplicante na relação de aproveitamento à primeira oportunidade que se oferecer e, em seguida, arquivar.

N. 913, do Tribunal Regional Eleitoral (Recebimento de ofício) — Ciente, arquive-se.

N. 724, dos Serviços de Navegação da A. A. do Porto de Pará (Pagamento de passagem) — Ao D. F., para determinar o competente pagamento.

N. 1045, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 2588, de Amyntas de Lemos — liquidação de crédito)

À superior decisão do Exmo. Sr. General Governador.

N. 1055, do Departamento de Finanças (Capeando o ofício n. 409, da I. R. D. F. P. Animal; em Belém — depósito de custeio) — Ciente. Suba ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador, após, arquive-se.

N. 57, da Caixa Econômica — Ao Chefe do Gabinete do Exmo. Sr. General de Divisão Governador.

N. 1042, do Departamento de Finanças (Nomeação de escrivário) — De acordo, devolva-se ao conhecimento do Sr. Director do Presídio São José, por intermédio do Sr. Major Chefe de Polícia, para as provisões cabíveis, demais ofícios.

Cartas:
N. 47 — de Encarnação Alves de Oliveira (Providência) — Remeta-se ao Sr. Cel. Chefe de Pólo, para as sindicâncias cabíveis, para os fins convenientes.

N. 53 — de Tobias da Silva Lira, ex-servidor do Registro Civil, em Igarapé-açu (Anexo de informação 19, do Arquivo da S. G. E.) — A vista da informação ao Sr. Diretor do Expediente, para a deferir. Arquivar-se.

Peticiono:

438 — Aldenor Figueiredo d' Oliveira (Capeando o ofício n. 9, do Sindicato dos Despachantes de Belém — pedido de nomeação) — De acordo com a informação do Sr. Presidente do Sindicato dos Srs. Despachantes, nada há a deferir, cabendo ao requerente aguardar a devida oportunidade para o seu aproveitamento. Arquivar-se.

1927 — Raimundo Coimbra dos Reis (Requerendo uma embarcação a motor para pesca) — Ao Estado não compete doar embarcação, maximamente quando está procurando recuperar a sua frota, tão útil para os transportes no interior. Assim, pois, nada há a deferir. Arquivar-se.

1941 — João Jorge (Pedido de internamento de menor — Cotijuba) — Junte-se os competentes documentos que, embora declarados no corpo do petitório, não acompanharam, e volte a despatcho.

Em 29/5/51
1948 — Edulio Marcelino Ferreira (Matrícula no C. E. "País de Carvalho") — Remeta-se à diretoria do C. Estadual "País de Carvalho", para informação e parecer.

2016 — Basílio Lima (Renovação de arrendamento, em Altamira) — Ao S. C. R., preliminarmente, para informação e parecer, na forma da lei.

1880 — Senhorinha Sousa Garcia (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete do Exmo. Sr. General de Divisão, Governador do Estado.

1879 — Rita Nonato de Sousa (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete do Exmo. Sr. General de Divisão Governador do Estado.

1872 — Romana Assunção Panjo (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete do Exmo. Sr. General de Divisão Governador do Estado.

1868 — Aldenora Campos Ferreira (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete do Exmo. Sr. General de Divisão Governador do Estado.

1921 — Alzira Trindade da Costa (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete do Exmo. Sr. General de Divisão Governador do Estado.

1959 — Maria de Nazaré Silva Almeida (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete do Exmo. Sr. General de Divisão Governador do Estado.

Em 10/5/51
2090 — Nazaré Alves Cavalcante (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete do Exmo. Sr. General de Divisão Governador do Estado.

1883 — Benedito Noronha (Solicita providências) — Preliminarmente, remeta-se à Prefeitura Municipal de Belém para, através a Seção técnica competente, prestar as necessárias informações sobre o alegado pelo requerente e, após, emitir, quanto ao mérito, o indispensável parecer.

1871 — Anjônio Alves Moreira (Arrendamento de castanhal) — Encaminhe-se ao S. C. E., para informação e parecer, na forma da lei.

1920 — Sebastiana Melo Oliveira (Solicita providências) — Remeta-se ao Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, para os fins convenientes.

1919 — Jorgina Santos (Foros de terreno) — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, para os fins convenientes, na forma da lei.

1912 — Constâncio José Ribeiro e Joaquim de Oliveira Ribeiro

(Solicita providências) — Encaminhe-se, mediante protocolo, ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. O. T. V., para informação urgente sobre o que relatam os suplicantes.

N. 53 — Virgilia Sternita da Silva (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governmental, para ulterior aproveitamento.

2311 — Sinélia de Lima Cavalcante, professora (Reintegração) — Encaminhe-se ao S. P., para informação e parecer.

2156 — Hermelinda de Castro Bastos, funcionária aposentada (Pedido de pagamento) — Ao D. F., preliminarmente, para informação e parecer, na forma da lei.

2105 — Raimundo Sostenes Ferreira, 2.º sargento múnico da P. M. (Inspeção de saúde) — Encaminhe-se ao Sr. Cel. Comandante da Polícia Militar, para as provisões cabíveis, na forma da lei, preliminarmente.

2320 — Maria Antunes de Souza (Melhoria de aposentadoria) — Encaminhe-se, preliminarmente, ao Serviço do Pessoal, para informação e parecer do Sr. Consultor Jurídico e, após, ao D. F., para os esclarecimentos que lhe competem quanto ao calegado pelo suplicante.

2321 — Maria de Cunha Medina (Pagamento de vencimentos atrasados) — Informe o D. F., preliminarmente, quanto ao crédito e referente à possibilidade de sua liquidação ou amortização.

2300 — Marciano Gonçalves Pereira (Pagamento) — Tenha audiência preliminarmente, o D. F., por intermédio do Sr. Dr. Diretor Geral do mesmo.

2397 — Francisca Corrêa da Silva (Pensão) — Ao D. F., para as informações cabíveis.

2273 — Francisca Franco Machado (Demonstração de crédito) — Ao D. F., preliminarmente, para as informações cabíveis.

1938 — Rita Rodrigues Cavalcante (Concessão de um lote de terras — João Coelho) — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. O. T. V., para as provisões cabíveis.

2305 — Raimundo Marques de Vilhena e outro (Abastecimento) — Remeta-se ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. O. T. V., para os fins de direito, na forma requerida.

0191 — Flávio Amerino Mota de Carvalho, funcionário aposentado (Revisão de aposentadoria) — Ao Sr. Diretor do Expediente, para mandar atender, na forma solicitada, mas mediante o necessário recibo.

2015 — Petronilha Coutinho Guedes (Pagamento de créditos) — Ao D. F., para informação e parecer.

2023 — Virícius Hasketh, ex-funcionário público (Restituição de montepíeio) — Ao D. F., para informação e parecer.

1970 — Oscar José dos Santos, suplente de juiz, na comarca de Gurupá (Pedido de pagamento) — Ao Diretor do D. F., para os fins de direito.

1971 — Dionísio Ubaldino de Souza, ex-diárista (Recondição) — Encaminhe-se, preliminarmente, ao Sr. Dr. Diretor do D. E. R., para as necessárias informações.

2095 — Arthenio d'Almeida Lins (Faz solicitação) — Junte-se ao anterior processo que, segundo esclarece a parte final do petitório de fls., transitou por esta S. G., e venha a despacho.

2093 — Maria Pousada dos Reis, ex-professora (Reconsideração de ato) — Informe, preliminarmente, o Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. C.

2044 — Maria Ribeiro da Costa Águia, funcionária aposentada (Equiparação de vencimento) — Relacione-se pelo Gabinete Governmental.

2259 — Roque Ribeiro de Amorim, residente em Óbidos (Pedido de auxílio) — Ao D. F., para opinar a respeito, face à verba de Assistência Social.

093 — Marin de Lourdes Miranda, oficial-administrativo, com

exercício no D. A. (Pagamento de vencimentos) — Encaminhe-se ao S. P., para informação e parecer.

1973 — Raimundo de Moraes Mota, ex-funcionário público (Readmissão) — Ao S. P., para informação e parecer, na forma da lei.

2104 — Catarina da Rocha Modesto, ex-funcionário público (Readmissão) — Remeta-se ao S. P., para informação e parecer.

2035 — Hélio Beranger Monteiro (Aproveitamento) — A vista das informações do Sr. Diretor do M. do Maguary, baixe-se ato de nomeação do indicado pela mesma Diretoria no seu ofício n. 126, de 26/5/51, conforme vem notificado no presente expediente.

2237 — Maria Judite Alves, professora, em Itaituba (Pedido de licença) — Encaminhe-se ao S. P., para baixar o ato de licença, na forma da lei.

1968 — Waldomira de Sousa, ex-funcionária estadual (Readmissão) — Encaminhe-se, preliminarmente, ao Sr. Dr. Diretor do D. A., para informação e parecer e, após, siga ao S. P., para esclarecimentos legais posteriores, por intermédio do seu Consultor Jurídico, quanto ao mérito do que pleiteia a requerente.

Em 30/5/51
1968 — Manoel Serra Ribeiro, oficial de registro civil, em Acará (Pedido de designação) — Ao Sr. Diretor do Expediente desta S. G., para baixar o competente ato de designação, na forma solicitada dentro, no que determina a lei de organização judiciária do Estado, especialmente no seu art. 240 e respectivas letras.

2179 — Quirino Quintino de Souza (Pensão) — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Diretor do D. E. C., para opinar e informar.

2300 — Maria de Lourdes Corrêa (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governmental, para ulterior internamento.

2129 — Donatila da Silva Lau (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governmental, para o necessário aprovitamento.

2118 — Aricine Joaquim de Andrade (Internamento de menor) — Deferido. Encaminhe-se ao Sr. Chefe do Gabinete e Governmental, para o necessário relacionamento.

2742 — Empresa "A Província do Pará" Ltda. (Pedido de pagamento) — Ao D. F., para conferência e pagamento, na forma ajustada.

2740 — Acríbia Araci Barroso (Pedido de pensão) — Ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. F., para emitir o competente parecer.

Em 10/6/51
Cartas:

N. 65 — de Antônio Pinheiro dos Santos (Pedido de provisões) — Ao S. P., para informar, com urgência.

Em 15/6/51
Cartas:

N. 66 — de Alvaro Alves Tuassú — Juíte-se ao processo referido nesta correspondência e volte a despacho.

Em 12/6/51
Peticiono:

2149 — Jacob Cohen, agrônomo, lotado no D. A. (Pedido de pagamento) — Ao D. F., preliminarmente, para as necessárias informações, muito embaraçadas.

2122 — América de Lima Maina (Pedido de pagamento) — Ao D. F., para informação e parecer.

2306 — Maria das Dóres e Silva, professora (Pedido de pagamento) — Encaminhe-se ao D. F., para as provisões cabíveis de informação e parecer, na forma da lei.

2186 — Ana Leite Gonçalves, professora aposentada (Pedido de pagamento) — Informe o D. F., na forma da lei.

2051 — Benedicto Miranda Santos (Auxílio) — 1.º Impossível, ao Estado, no momento, atender ao que solicita o suplicante, de vez que o erário estadual ainda não está aparelhado para prodigalizar assistência financeira e material à lavoura, conforme é pensamento do Governo atual, que tão logo tenha a ajuda que solicita, com essa finalidade, ao Povo. Sr. Presidente da República, tudo facilitar em assistência aos trabalhadores rurais da boa vontade do requerente. 2.º

2033 — Oscar José dos Santos, juiz suplente da comarca de Gurupá (Pedida de exoneração) — A S. G., para atender.

2024 — Neomézia Camelo Nunes, professora, em Moacájuba (Pedido de exoneração) — Ao S. P., para atender.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor, no período de dia 28 de julho a 3 de agosto de 1951.

Autorizações para comerciar

1 — Alexandrina da Silva Lopes, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, outorgada a seu favor por seu esposo Joaquim Coimbra Lopes — Registre-se.

2 — Dagoberto da Costa Rios, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar que outorgou em favor de sua esposa D. Mirian Pereira Rios — Registre-se.

Procuração

3 — Antônio José Rodrigues, único responsável pela firma J. Rodrigues, desta praça, pedindo o registro da procuração que outorgou em favor de Afonso Pinto da Silva — Registre-se.

Ata

4 — Banco de Crédito da Amazônia, S/A., pedindo para ser anotado, nos exemplares do DIÁRIO OFICIAL, deste Estado, do dia 8 de dezembro do ano próximo passado, que se encontra arquivado nessa Repartição um exemplar do mencionado DIÁRIO OFICIAL — Como requer.

Contratos

5 — Lopes & Silva, pedindo o arquivamento de seu contrato social, com o capital de Cr\$ 300.000,00, para a exploração do comércio de empresas de ônibus e transporte de passageiros, sem filial, por prazo indeterminado, com sede à Rua Jerônimo Pimentel, n. 451, nesta cidade, entre partes: Joaquim Coimbra Lopes e Alexandrina da Silva Lopes, portugueses, casados — Arquive-se.

6 — Joaquim Rodrigues Aleixo & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social, com o capital de Cr\$ 50.000,00, para exploração do comércio de estância de lenha e madeiras, sem filial, por prazo indeterminado, com sede nesta cidade à Rua do Ar-

senal, 146, entre partes: Joaquim Rodrigues Aleixo, casado e José Rodrigues Aleixo, solteiro, ambos portugueses — Arquive-se.

7 — Cancela & Lima, pedindo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 10.000,00, para a exploração do comércio de Mercearia, nesta cidade, à Travessa 14 de Março, n. 190, sem filial, por prazo indeterminado, entre partes: Erberto Lopes Afonso Cancela e Valdemar Ferreira Lima, brasileiros, casados — Arquive-se.

8 — I. S. Rodrigues & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de ... Cr\$ 40.000,00, para a exploração do comércio de Mercearia, à Rua Presidente Pernambuco, n. 210, nesta cidade, sem filial,

por prazo indeterminado, entre partes: Ibrantina de Souza Rodrigues, solteira, e Antonio Rodrigues Miranda, casado, ambos brasileiros — Arquive-se.

9 — Santos Macieira & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato social em virtude da retirada dos sócios capitalistas Albino Dias dos Santos e sua esposa Felismina Macieira dos Santos, embolsados dos seus haveres na sociedade, bem como os sócios de indústria Maximiano Alves e Januaria Constancio Lobato, que são igualmente indenizados de todos os seus interesses na sociedade, dando irrevogável quitação de seus haveres e interesses na mencionada firma, cuja razão social, em neste ato é alterada de Santos, Macieira & Cia, para Pena & Alves, que assumirá a responsabilidade pelo passivo e se torna legítima proprietária do Ativo da antecessora, elevado o capital social que era de Cr\$ 100.000,00, para Cr\$ 200.000,00, permanecendo o mesmo endereço, à Rua Manoel Barata, n. 200,

Alteração

10 — Santos Macieira & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato social em virtude da retirada dos sócios capitalistas Albino Dias dos Santos e sua esposa Felismina Macieira dos Santos, embolsados dos seus haveres na sociedade, bem como os sócios de indústria Maximiano Alves e Januaria Constancio Lobato, que são igualmente indenizados de todos os seus interesses na sociedade, dando irrevogável quitação de seus haveres e interesses na mencionada firma, cuja razão social, em neste ato é alterada de Santos, Macieira & Cia, para Pena & Alves, que assumirá a responsabilidade pelo passivo e se torna legítima proprietária do Ativo da antecessora, elevado o capital social que era de Cr\$ 100.000,00, para Cr\$ 200.000,00, permanecendo o mesmo endereço, à Rua Manoel Barata, n. 200,

Representações, Comissões e Conta Própria à Avenida Padre Eutíquio, n. 754, nesta cidade, sem filial, sob a responsabilidade do requerente — Registre-se.

Averbações

15 — José Veloso & Cia. Ltda., firma comercial desta praça, pedindo para averbar à margem do seu registro que, mudou o seu estabelecimento da Rua Dr. Ássis, n. 84, para a mesma rua n. 46 — Averbe-se.

Firmas Coletivas

16 — Augusto Neri da Costa, firma comercial estabelecida à Vila Maiauata, no município de Igarapé-Miri, neste Estado, pedindo para averbar à margem do seu registro, que aumentou o seu capital, de ... Cr\$ 10.000,00, para Cr\$ 20.000,00 — Averbe-se.

Firmas Individuais

17 — Clodoaldo Costa Nogueira, brasileiro, solteiro, pedindo o registro da firma comercial Clodoaldo Nogueira com o capital de Cr\$ 10.000,00, para a exploração do ramo comercial de Representações e Conta própria, à Travessa Rui Barbosa, n. 298, nesta cidade, sem filial, sob a responsabilidade da requerente — Registre-se.

Cancelamento

18 — Pena & Alves, firma comercial desta praça sucessora de Santos, Macieira & Cia., pediu o cancelamento desta firma — Cancelle-se, arquivado o contrato social.

* * *

Durante a última semana pediram legalização de livros:

Viação Santa Cruz, Ltda; Esteves & Cia, Banco Moreira Gomes, S/A, Viuva Abílio da Fonseca, Moura Brito & Cia, Custodio Costa & Cia, Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Filial de Belém, Jayme Benchimol & Cia, Nicollau Conte & Cia, Paiva Ribeiro & Cia, Ltda, Shell Mex Brasil Limited, Valdemar Arede & Cia (Transferencia) e J. Kinasnow & Irmão.

Ainda durante a última semana pediram certidões diversas:

José Vieira Gonçalves, Breves Industrial S/A, Joaquim Rodrigues Aleixo, Empreza Soares S/A e J. Rodrigues.

JUNTA COMERCIAL

8 — Sábado, 29

DIÁRIO OFICIAL

Setembro — 1951

GABINETE
DO PREFEITO

ATOS E DECRETOS

PORTARIA N. 619

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta no laudo n.º 173, de 2 de agosto de 1951, do Departamento de Estudos e Assentença, expedido pelo processo Ref. C.º n. 5.536, de 31/7/51, resolve conceder nos termos do art. 155, § 2º, do Decreto-lei n.º 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Eduardo de Sousa Pessoa, chefe da Seção, lotado na Contadoria Geral, 90 dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir da dia 1 de agosto do corrente.

Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 615

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista o que consta do ofício n.º 120, de 9 de agosto p. passado, da Diretoria Municipal de Engenharia.

Resolve: designar o Engenheiro Alírio Cesar de Oliveira para Engenheiro Fiscal das construções dos Mercados da Sacramento, Canudos e do Abrigo da Avenida Pedro Miranda.

Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 616

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, determina ao Departamento da Fazenda, que os pagamentos a fornecedores, de valor superior a três mil cruzeiros (Crs. 3.000,00) inclusive, somente poderão ser efetuados mediante petição.

Outrossim, determina mais, ao mesmo Departamento, que encaminhe ao seu Gabinete uma relação dos vales dados por adiantamento à funcionários, existentes na Tesouraria e ainda não liquidados.

Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 617

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições.

Resolve designar os Senhores Dr. Hamilton Farias Moreira, diretor geral da Fazenda Municipal, Elmar Cesar Tayares, subdiretor da Fazenda, Vitor José Pinto de Campos, contador geral, João Oliveira, chefe da 1^a Seção da Divisão da Receita, Juliano Celino da Silva Machado, oficial administrativo, e a Sra. Elline Viana Martins, contabilista, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, proceder o levantamento e exame da escrita desta Prefeitura e encerrar o balanço referente ao exercício de 1950.

Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 618

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve designar o Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral, Dr. Hamilton Farias Moreira, diretor geral da Fazenda, os funcionários Vitor José Pinto Campos, contador geral da Contadoria geral, Raimundo Nonato Nogueira de Holanda Lima, chefe da Seção do Pessoal, Hilda Rodrigues Franco, chefe da 1^a Seção da Divisão da Despesa e Ilda

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BELEM

PORTARIA N. 624

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, determina aos Senhores Subprefeitos Municipais das Vilas de Icoaraci e Mosquero que fica limitada a verba até oito mil cruzeiros (Crs. 8.000,00), desbriga, as compras à vista, não podendo ultrapassar dessa quantia as despesas mensais, devendo o restante da arrecadação ser recolhida aos cofres municipais.

Cumpre-se e dê-se ciência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 645

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, determina, em vista o que consta do ofício n.º 190, de 14 de agosto do corrente, do Serviço Médico Social do Departamento de Saúde e Assistência.

Resolve conceder nos termos do art. 155, § 3º, do Decreto-lei n.º 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Osório Honorato da Silva, motorista seis (6) meses de licença, para tratamento de saúde, com todos os vencimentos.

Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 636

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em consideração a exposição de motivos constante do ofício n.º 74, de 30/7/51, do Sr. Diretor da Fiscalização Municipal, resolve suspender todas e quaisquer percentagens concedidas aos fiscais sobre as multas pelos mesmos aplicadas e tornadas sem efeito resolução, esta que só pode ser tomada por este Executivo, mediante requerimento da parte interessada.

Outrossim, resolve mais, que ditos fiscais só terão direito à percepção das percentagens sobre as multas efetivamente pagas e recolhidas à Tesouraria da Prefeitura, após o que, receberão talas percentagens.

Cumpre-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 648

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve suspender, por oito (8) dias, com perda de vencimentos, de acordo com o art. 220, inciso III, combinado com o art. 223 do Decreto-lei n.º 4.151, de 28 de outubro de 1942, Expedito Stubin Campos, ocupante efetivo do cargo isolado de Administrador — padrinho N. do Quadro Único, lotado no Mercado "Francisco Bolonha", por falta de cumprimento de seus deveres.

Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 651

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve suspender, por oito (8) dias, com perda de vencimentos, de acordo com o art. 220, inciso III, combinado com o art. 223 do Decreto-lei n.º 4.151, de 28 de outubro de 1942, Dário Teixeira Sales, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrinho N. do Quadro Único, lotado no Mercado São Brás, ora servindo no Mercado da Fedreira, por falta de cumprimento de seus deveres.

Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 652

O Prefeito Municipal de Belém,

usando de suas atribuições legais,

tendo em vista o resultado a

que chegou a comissão encarregada

de apurar as irregularidades no

Contencioso Municipal e sentença

proferida nos autos do respectivo

processo administrativo.

RESOLVE:

Determinar ao Sr. Dr. Procurador-Geral da Fazenda Municipal que tome as necessárias providências para que, dentro do prazo de 30 dias, seja recolhido aos cofres Municipais as importâncias rece-

vidamente pelos funcionários Municipais.

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Exercício de 1950

Senhores Advogados, Provisionados e Solicitadores:

Mais uma vez cumprindo dever imposto pelo Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil em vigor, temos a honra de apresentar, em nome do Conselho Seccional do Pará, a exposição dos trabalhos realizados no exercício de 1950.

O relatório e as contas anteriores, compreendendo o movimento até 31 de dezembro de 1949, foram aprovados, sem discrepância de votos, pela Assembleia Geral desta Seção realizada a 3 de agosto de 1950, decisão essa que foi homologada pelo Egrégio Conselho Federal, em sessão de 19 de dezembro de 1950.

No decorrer do ano recém-fimido, o Conselho reuniu regularmente, resolvendo todos os casos submetidos à sua deliberação, continuando, em ordem os serviços a cargo da tesouraria e da secretaria. Os membros do Conselho vêm prestando à Diretoria o concorso valioso e indispensável ao cumprimento exato de suas atribuições regulamentares. Como já é do conhecimento de todos, foi esta a organização originária do Conselho para o biênio 1949-1951; em virtude de eleição realizada a 12 de agosto do primeiro ano citado: Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Emílio Uchôa Lopes Martins, Otávio Mendonça, Stélio de Mendonça Maroja, Daniel Coelho de Sousa, Virgílio de Oliveira Melo, Abel Martins e Silva, José Tomaz Maroja, Gabriel Hermes Filho, Salvador Rangel de Barborema, Joaquim Gomes de Norões e Sousa, Cícero Augusto de Bastos Meira, Clóvis da Cunha Gama Malcher, Cássio Estanislau Pessoa de Vasconcelos, Osvaldo Blanco de Abrunhosa Trindade, Otávio Augusto de Bastos Meira, Casimiro Gómes da Silva, Antônio Gonçalves Bastos, Francisco Ferreira Brasil, Pedro Augusto de Moura Palha e Clóvis Ferré Costa.

A Diretoria, de acordo com o pleito de 19 dos referidos mês e ano, ficou assim constituída: Presidente: Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau; Vice-Presidente: Cássio Estanislau Pessoa de Vasconcelos; 1º Secretário: Salvador Rangel de Barborema; 2º Secretário: Stélio de Mendonça Maroja; Tesoureiro: Virgílio de Oliveira Melo.

Tendo sido eleito presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do Pará, o advogado Salvador Rangel de Barborema renunciou suas funções de conselheiro, e, consequentemente, a de 1º Secretário da Diretoria, sendo substituído, no Conselho, pelo advogado Orlando da Diretoria, sendo substituído, no Conselho, pelo advogado Orlando Martins da Fonseca; e, no corpo diretor, pelo conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins, de acordo com a eleição efetuada a 28 de novembro de 1950.

Juntamente com a Diretoria, o Conselho elegeu os membros das Comissões permanentes, que ficaram assim constituídas: COMISSÃO DE DISCIPLINA: Abel Martins e Silva, Emílio Uchôa Lopes Martins e Clóvis da Cunha Gama Malcher. COMISSÃO DE SINDICÂNCIA: José Tomaz Maroja, Pedro de Moraes Palha e Otávio Mendonça.

Em virtude da posse do conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins no cargo de 1º secretário da Diretoria, foi eleito para integrar a Comissão de Disciplina o conselheiro Orlando Martins da Fonseca.

Dos fatos de real interesse para a classe se tornaram realidade no ano de 1950. O primeiro foi a instalação definitiva da

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO PARÁ,

justa e antiga aspiração dos profissionais do Direito na Terra paraense.

O DIARIO OFICIAL deste Estado, em sua edição de 18 de novembro de 1950, publicou, na íntegra, o Regimento Interno da Caixa, aprovado pelo Conselho Seccional a 31 de janeiro de 1949, e pelo Conselho Federal, a 16 de agosto de 1949, datando de 11 de agosto de 1950 o ato homologatório do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio do Brasil, nos termos do Decreto-lei n. 4.568, de 11 de agosto de 1942, regulamentado pelo Decreto n. 11.051, de 8 de Dezembro do mesmo ano. Observando o art. 51 do Regimento Interno da Caixa, o Conselho Seccional, em reunião de 28 de novembro de 1950, elegeu, por unanimidade, os seguintes advogados para constituir os seus primeiros corpos administrativos: DIRETORIA: Presidente: Salvador Rangel de Barborema, Vice-dito: Orlando Chichê Miguel Bitar, 1º Secretário: Maria Anunciada Ramos Chaves, 2º Secretário: Juarez Reis Costa, Tesoureiro: Alberico Rodrigues da Cunha. CONSELHO FISCAL: José Jacinto Aben-Athar, Diniz Lopes Ferreira e SELHO FISCAL: João Francisco de Lima Filho. SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: Edgar Augusto Viana, Luiz Gonzaga Miranda de Araújo e Moacis Guimarães Morais. Em reunião de 29 de dezembro de 1950, o Conselho designou o dia 5 de janeiro de 1951 para a posse dos eleitos.

Necessário se torna que os advogados, provisionados e solicitadores se convençam de que, sem a colaboração de todos, inútil se tornará o esforço dos dirigentes da Caixa em prol do seu desenvolvimento. Conclamamos os profissionais inscritos nesta Seção a zelarem, sem desfalcamentos, pelo triunfo real da Caixa, continuando ou tornando-se rigorosos no cumprimento de dois grandes deveres, dos quais depende essa almejada vitória: o pagamento pontual de anuidade da Ordem e o recolhimento exato das custas previstas no Regimento do Estado do Pará, aprovado pela lei n. 195, de 24 de dezembro de 1949. A medida da contribuição anual é as custas judiciais constituem as fontes permanentes de renda da Caixa de Assistência. Quanto a estas últimas, há necessidade de zelosa fiscalização na sua cobrança, não permitindo que os processos sejam arquivados, ou permanecem por muito tempo em cartório, sem a conta final e a consequente cobrança das custas dos advogados. O interesse dos profissionais do Direito deve alcançar os próprios acordos celebrados no inicio das ações, notadamente nas executivas. Todo entendimento, tendente a solucionar a demanda, deve terminar em desistência, homologada nos autos. Assim agindo, contribuiremos, eficientemente, para o pleno êxito de nossa Caixa, principalmente no amparo aos entes queridos nos momentos mais difíceis da vida. No Pará, vêm se verificando, nestes últimos tempos, casos de profissionais, inscritos na Ordem, que chegam ao momento final da existência em estado de angustiosa necessidade.

A Caixa ai está com a finalidade altruística de minorar as dores de

sus associados e famílias. Que todos cooperem neste benemérito campanha.

Que os advogados, provisionados e solicitadores, da Capital e do Interior, se compenetrem destas grandes verdades, e se tornem ardorosos propagandistas do maior êxito da nossa Caixa, cuja Diretoria já entrou em entendimento com os procuradores judiciais das diversas pessoas jurídicas de direito público, e entidades astárquicas no sentido de estabelecer rigoroso controle no recebimento das custas.

Para esclarecimento dos profissionais do Direito, adiantamo que o atual Regimento de Custas do Estado foi publicado no DIARIO OFICIAL de 18 de janeiro de 1950, e o Regimento da Caixa de Assistência, na edição do referido órgão paraense do dia 18 de novembro do referido ano.

Cumpre-nos salientar que, no exercício de 1950, foi depositaria na Caixa Econômica Federal do Pará, em nome da Caixa de Assistência, a importância de trinta e um mil cento e setenta e sete crônicos (Cr\$ 31.177,00), resultante de anuidades e custas. Em virtude de decisão do Conselho, todas as despesas com a organização da Caixa foram liquidadas pela Ordem, sem qualquer retirada das rendas exclusivas daquela. Ainda como auxílio à Caixa de Assistência, a comissão do cobrador sobre as anuidades continua, integralmente, a cargo da Ordem.

É de nosso dever também fazer respeitoso apelo a todos os magistrados do Pará, de qualquer juiz ou instância, no sentido de, nos termos do atual Regimento de Custas do Estado, não sentenciarem nos feitos de sua competência, sem que conste dos autos o comprovante do pagamento das custas devidas aos advogados.

O outro acontecimento marcante para nossa vida profissional, celebrado em 1950, foi a reorganização do INSTITUTO DOS ADVOGADOS DO PARÁ, cujos corpos administrativos, eleitos a 20 de abril de 1950, ficaram assim constituídos: DIRETORIA: Presidente: Daniel Queima Coelho de Sousa; Vice-Presidente: Joaquim Gomes de Norões e Sousa; 1º Secretário: Salvador Rangel de Barborema; 2º Secretário: Emílio Uchôa Lopes Martins; Tesoureiro: Clóvis da Cunha Gama Malcher; Biólogo: Gama Malcher; Orador: José Tomaz de Carvalho Maroja; Bibliotecário: Osvaldo Blanco de Abrunhosa Trindade. COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E CONTAS: Miguel de Almeida Pernambuco Filho, Antônio Gonçalves Bastos, Virgílio de Oliveira Melo, Juraci Reis Costa e Oscar da Costa Castro. COMISSÃO DE DOUTRINA E LEGISLAÇÃO: Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Stélio de Mendonça e Maroja, Orlando Martins Fonseca, Silvio Augusto de Bastos Meira e Clóvis Ferro Costa.

Em fase de adaptação de seus Estatutos aos do Instituto dos Advogados Brasileiros, o nosso vai caminhando para alcançar o seu objetivo, permitindo aos elementos da classe esplêndidas oportunidades para expansão e permuta de seus conhecimentos jurídicos, através de conferências periódicas e instituição de prêmios aos melhores trabalhos.

Nada obstante as dificuldades encontradas, notadamente na parte financeira, sem outras fontes que as mensalidades de seus sócios, o Instituto dos Advogados do Pará, sob a sábia e desinteressada orientação de seus atuais diretores, há de proporcionar aos estudiosos do Direito as vantagens especiais previstas em seus Estatutos.

Reafirmando a proclamação endereçada aos inscritos nesta Seção no que se refere a Caixa de Assistência, convocamos todos também a cerrarem fileiras em torno do Instituto, de modo a torná-lo verdadeiro orgulho de nossa Terra. Se a Caixa de Assistência é uma garantia para minorar nossas dificuldades materiais, o Instituto é um cenáculo para a celebração de nossas alegrias espirituais, na seara sublime de que, na celebração de nossas alegrias espirituais, na seara sublime da Direito. Ambos são indispensáveis a consecução confortadora, da extraordinária missão da Ordem dos Advogados, que, na expressão extraordina de imortal d'Aguesseau, "é tão antiga como a magistratura, tão nobre como a virtude, tão necessária como a justiça".

VISITA

Em reunião de 17 de janeiro de 1950, o Conselho recebeu a honrosa visita do advogado Aben-Athar Neto, inscrito na Seção do Distrito Federal, onde exerce a profissão. Nascido neste Estado, o ilustre visitante pertence a tradicional família paraense, desempenhando, no Rio de Janeiro, as funções de procurador da carteira de benefícios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários.

FALECIMENTOS

No ano de 1950, a Seção deste Estado registrou, com profundo pesar, os falecimentos dos advogados Francisco de Castro Ribeiro Júnior, Paulo Eleutério Cavalcanti de Albuquerque Álvares da Silva, Regino Gonçalves Fernandes, João Neri da Costa, João Santino Ribeiro e do solicitador Pedro Felicio da Silva. O Conselho apresentou constâncias de dolorosas enlutadas, fazendo consignar, em ata, votos de pesar.

Igual procedimento teve o Conselho em relação à morte do desembargador Mauriti Filho, do dr. Francisco Edgar de Macedo, Juiz de direito de Breves; do deputado e jurista Graciliano Cardoso; do professor Leonidas Resende, da Universidade do Rio de Janeiro; de um filho menor do advogado José Reis Ferreira; do senador Salgado Filho, antigo advogado no fôro sulino; e do jurista Targino Ribeiro.

HOMENAGENS

Depois de quase meio século inteiramente dedicado à Justiça, o desembargador Manoel Maroja Neto, membro ilustre do Tribunal paraense, atingiu a idade da compulsória e, por isso, foi aposentado. Em demonstração inequívoca de admiração da classe as virtudes morais e cívicas desse íntegro magistrado, o Conselho e o Instituto compareceram incorporados à sua residência, onde, no convívio feliz de sua ilustre família, traduziram, pelo órgão de seus presidentes, os sentimentos de gratidão dos advogados do Pará a quem sonha ser digno na árdua e significante tarefa de dizer o Direito.

Ainda confraternizado com o Instituto, o Conselho prestou homenagem de admiração e respeito aos ilustrados advogados José Carneiro da Gama Malcher e Alfredo Lins de Vasconcelos Chaves, que viveram até seus venturosos lares, onde se congratularam com os venerados mestres pela celebração condigna de seus bodas de ouro.

Foram consignados em ata votos de louvor ao conselheiro Virgílio de Oliveira Melo por sua atuação na comissão examinadora do curso para provimento do cargo de Juiz de direito da primeira jurisdição, e ao advogado Salvador Rangel de Barborema, pelo fôrmo cri-

teriosa e pela dedicação com que se conduziu no desempenho das funções de primeiro secretário da diretoria do Conselho, cargo que deixou para assumir a presidência da diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados.

VISITAS E OFÍCIO
O Conselho visitou o advogado Remígio Fernandez a quando de sua última enfermidade.

Também o conselheiro Clóvis Ferro Costa foi visitado pelo Conselho, recebendo a solidariedade deste, em virtude de agressão sofrida quando no exercício da profissão, da qual foi autor o então delegado de polícia da Cidade de Castanhal.

Foi também oficiado ao conselheiro José Tomaz Maroja, traduzindo a solidariedade do Conselho ante sua injusta exonerização, pelo Governo do Estado, da cadeira de Direito Penal de nossa tradicional Faculdade de Direito.

CONSELHO FEDERAL

Todas as resoluções emanadas do Conselho Federal vêm sendo cumpridas, a rigor, pela Seção deste Estado. Estamos em dia no pagamento da contribuição de quinze por cento (15%) sobre as anuidades, devida ao referido Conselho, em virtude da disposição regulamentar.

Continuam a prestar valiosos serviços à Ordem, como delegados do Pará perante o Conselho Federal, os advogados José Maria Mac-Dowell da Costa, Alberto Monteiro da Silva e Osvaldo de Sousa Vale, que se têm revelado pontuais e incansáveis no cumprimento da missão que lhes foi confiada pelo Conselho deste Estado.

TRABALHOS INTERNOS

Prontamente auxiliados pelo diretor da Secretaria, os membros das Comissões Permanentes e Especiais têm sido eficientes colaboradores da boa marcha dos serviços do Conselho. As Comissões representam fator importantíssimo do normal funcionamento de nossa organização. Por isso, manda a Justiça salientar o concurso valioso que o Conselho vem recebendo dos ilustres colegas que as compõem neste biênio.

ANIVERSÁRIO DA CRIAÇÃO DA ORDEM

Atendendo solicitação do Conselho Federal, a Seção deste Estado realizou, a 18 de novembro de 1950, uma sessão especial comemorativa do vigésimo aniversário da criação da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo falado, em nome do Conselho, o seu presidente Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, cujo discurso, por proposta do conselheiro Salvador Rangel de Borborema, aprovada unanimemente, foi impresso em folhetos e distribuído por todos Conselhos e Institutos de Advogados, sem qualquer ônus para a Ordem.

Nesse dia, ao comemorar solenemente o segundo decénio da criação da Ordem, a nossa Seção teve a honra de receber uma dâdiva régia: um esplêndido retrato de Ruy Barbosa, em artística moldura, que já se encontra na sede do Conselho, a reivigorir, a todo momento, em nossas almas, o acendrado amor ao Direito do imortal Patrono dos Advogados Brasileiros. Foi ofertante de tão preciosa fotografia o senhor José Pontes Nepomuceno, probro e competente funcionário de categoria do Departamento dos Correios e Telégrafos neste Estado.

NOVA SEDE DO CONSELHO

É aspiração dos Conselheiros, se assim Deus permitir, inaugurar, em 1951, a nova sede da Seção paraense em mais ampla dependência do edifício do Forum, passando a secretaria a funcionar em sala anexa, onde também será instalada a nossa biblioteca.

MOVIMENTO FINANCEIRO

Continua em ordem a escrita da Seção, confiada à reconhecida competência do conceituado contabilista Arquimimo Vidal Lobo que, num gesto de simpatia para com a classe dos advogados, se encarregou, gratuitamente, do serviço de contabilidade desta Seção, encargo que vem cumprindo com proficiência, dedicação e pontualidade.

Ao seu lado, o incansável tesoureiro Virgílio de Oliveira Melo continua a trabalhar na manutenção da perfeita regularidade das finanças do Conselho.

A demonstração que acompanha este relatório revela nossa situação econômico-financeira, demonstrando que encerramos 1950 com todos os compromissos liquidados, acusando, como resultado do exercício, um "superávit" de doze mil e um cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 12.001,60), havendo um saldo, em dinheiro, no valor de onze mil duzentos e sessenta e sete cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 11.267,30), do qual, posteriormente ao balanço, foi recolhida à Caixa de Assistência a importância de quatro mil trezentos e noventa e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 4.393,20).

A escrita da Seção, organizada pelo método de partidas dobradas, está devidamente lançada nos "livros" competentes, encontrando seus lançamentos os indispensáveis comprovantes em documentos hábeis, todos regularmente colecionados em ordem cronológica.

As contas da diretoria referentes ao exercício de 1950, depois de submetidas ao parecer da comissão especial de contabilistas, nomeada pelo Conselho, foram por este aprovadas unanimemente em reunião de 21 de setembro de 1951.

Coincide o presente relatório, são elas agora apresentadas à apreciação de todos os inscritos nesta Seção, que poderão examiná-las, diariamente, na sede do Conselho, a fim de, na próxima reunião de Assembleia Geral, emitirem seu voto sobre as mesmas.

SECRETARIA

Continua a prestar inestimáveis serviços na secretaria, como seu diretor, o advogado Artur Cláudio de Oliveira Melo, eficientemente auxiliado pelo jovem Francisco de Paula Sá. Diligente e honesto, permanece como cobrador o Senhor Manuel Duca Salgado.

Foi este o movimento da Secretaria em 1950:

INSCRIÇÕES DE ADVOGADOS: realizadas: 8; canceladas por falecimento: 5. **INSCRIÇÕES DE SOLICITADORES**: realizadas: 4; canceladas por transferência para o quadro dos Advogados: 3; canceladas por falecimento: 1. **CARTEIRAS EXPEDIDAS**: Advogados: 8; Advogados (2^a via): 15; Solicitadores: 4; Solicitadores (2^a via): 1. **PROCESSOS DISCIPLINARES JULGADOS**: 2. **OUTROS PROCESSOS** julgados e arquivados: 3. **CERTIDÓES FORNECIDAS**: 12. **CÓPIAS AUTENTICAS**, para transferência de advogados: 5. **CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA**: Ofícios: De autoridades: 33; Do Conselho Federal: 11; Dos Conselhos Seccionais: 33; De diversos: 29; Telegramas recebidos: 19. **CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA**:

Ofícios: 152; Telegramas: 13; Convocações: 20. **INFORMAÇÕES PRESTADAS**: Em processos de advogados: 8; Em processos de solicitadores: 4. **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**: Advogados designados: 2. **PUBLICAÇÕES**: Editais: 15; Notícias de sessões: 20. **SSES-SÓES**: Do Conselho Seccional: Ordinárias: 15; Extraordinárias: 2; Especial: 1; Da Assembléa Geral: 2.

CONCLUSÃO

Ao encerrar esta sucinta e leal exposição dos trabalhos realizados pelo Conselho em 1950, cumpre-nos agradecer aos dignos membros do Poder Judiciário, e aos serventuários e auxiliares de Justiça deste Estado, a valiosa colaboração que sempre nos prestaram, facilitando sobremodo nossa árdua e honrosa tarefa.

Aos acadêmicos de Direito traduzimos nossos louvores pela forma cativante por que se têm conduzido, atendendo prontamente a todos os convites endereçados à sua associação de classe para se fazer representar em nossas solenidades.

Não podemos finalizar este relatório sem um preito de gratidão aos órgãos da imprensa desta Capital, que, em atitude fidalgas, jamais negaram seu necessário apoio aos trabalhos e iniciativas deste Conselho.

Finalmente, o nosso reconhecimento aos profissionais inscritos na Seção deste Estado pelo indispensável estímulo aos nossos atos, revelando sempre confiança na sinceridade de nossas deliberações, que têm como escopo único o cumprimento da lei em prol da defesa, seleção e disciplina da classe.

Belém, 25 de setembro de 1951.

A DIRETORIA
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, presidente
Cássio Estanislau Pessoa de Vasconcelos, vice-presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.^o secretário
Stélio de Mendoza Maroja, 2.^o secretário
Virgílio de Oliveira Melo, tesoureiro

PARECER

Belém, 19 de setembro de 1951

Srs. Conselheiros:

Cumprindo determinações estatutárias, examinamos as contas da Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Pará, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1950, tendo, encontrado em ordem.

A escrituração está feita pelo método gráfico ou das partidas dobradas, o único que, em dado momento, pode demonstrar a situação de qualquer empresa, e assim aconselhável mesmo para as Contabilidades Pública e Social, obedecendo a técnica contábil, com clareza e individualização. Os lançamentos estão comprovados pelos documentos de receita e despesa.

O balanço do ativo e passivo demonstra uma situação econômica boa, uma vez que nosso patrimônio, que foi acrescido neste exercício, está bem consolidado. O mesmo se pode dizer da situação financeira, de vez que possuímos disponibilidades mais que suficientes para atender aos gastos sociais.

Nestas condições, julgamos boas as contas da atual diretoria e opinamos pela sua aprovação.

Antônio Gonçalves Bastos
Gabriel Hermes Filho

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO

E DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO EXERCÍCIO DE 1950

BALANÇO GERAL Ativo

Móveis e utensílios:	
Valor dos existentes	28.846,00
Caixa:	
Dinheiro existente	11.267,30
Auxílios do Governo do Estado a receber:	
Quotas do auxílio de 1950, referentes aos meses de julho a dezembro	6.000,00 46.113,30

Passivo

Patrimônio:	
Patrimônio líquido de 1949	29.718,50
Superávit em 1950	12.001,60 41.720,10

Caixa de Assistência dos Advogados do Pará:	
Saldo credor como segue:	

Saldo de 1949	840,00
Anuidades arrecadadas em 1950	25.500,00

Custas de Advogado arrecadadas em 1950	15.230,20 41.570,20
Menos:	

Importância depositada na Caixa Econômica Federal do Pará, nas séc. II, 1498 e 20.726	37.177,00 4.393,20 46.113,30
---	------------------------------

Sábado, 29

DIARIO OFICIAL

Setembro — 1951 — 11

RECEITA E DESPESA		
Receita:		
Inscrições	220,00	
Carteiras Profissionais	1.015,00	
Anuidades	26.240,00	
Auxílios do Governo do Estado		
	16.000,00	43.475,00
Despesa:		
Ordenados	15.600,00	
Comissão de Cobrança	5.174,00	
Material de Expediente	1.749,10	
Publicações	2.920,00	
Contribuições de Previdência	1.940,90	
Telefone, Telegramas e Portes	1.504,40	
Assinaturas e Encadernação de "Diários Oficiais"	824,00	
Confecção de Carteiras Profissionais	756,00	
Diversas Despesas	1.005,00	31.473,40
Resultado do Exercício:		
Superavit apurado	12.001,60	43.475,00

Belém do Pará, 30 de dezembro de 1950.
 Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, presidente
 Virgilio de Oliveira Melo, tesoureiro.
 Archimimo Vidal Lobo, guarda-livros — Registro n. 10.065 C.
 R. C. Pa. 78.

Visto:
 Antônio Gonçalves Bastos.
 Gabriel Hermes Filho.

ANÚNCIOS

ESTATUTOS DO NORTE AMÉRICA ESPORTE CLUBE

CAPÍTULO I

Art. 1º O 'Norte América Esporte Clube', fundado em 18 de setembro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Santa Maria de Belém, Estado do Pará, tem por fim:

a) criar, incentivar e desenvolver todos os ramos de esportes, especialmente o futebol, proporcionando aos seus associados diversões úteis e proveitosas;
 b) zelar pelo desenvolvimento físico dos seus associados, criando e mantendo todos os esportes, organizando jogos de salão e mantendo dois quadros de futebol, pelo menos, para disputar prêmios amistosos e oficiais se fôr o caso.

CAPÍTULO II

Art. 2º O "Norte América Esporte Clube" compõe-se de associados sem distinção de cor que são classificados da seguinte maneira: fundadores, efetivos, beneméritos, honorários e cooperadores.

a) São sócios efetivos todos os inscritos que pagarem taxa de Cr\$ 40,00 de joia e Cr\$ 10,00 de mensalidade; cooperadores — pagarão a mesma joia e mensalidade dos efetivos, sem gozar, no entanto, de qualquer benefício; honorários — pessoas estranhas ao quadro social que prestarem relevantes serviços ao clube, título esse que será dado a juízo da Diretoria e a concessão da assembleia geral; beneméritos — os que prestarem relevantes serviços e que fizerem dâdivas ao clube nunca inferiores a um mil cruzeiros, de uma só vez, podendo ser proposto pela Diretoria ou pelos associados; fundadores — os que, naturalmente, estiverem inscritos e assinarem a ata de fundação.

Art. 3º Para pertencer a classe de sócio efetivo é necessário que o candidato preencha as seguintes condições:

a) ser maior de 18 anos de idade, com distinção de nacionalidade, ser pessoa idónea e que seja a sua proposta aprovada pela maioria dos associados;

b) ter, antes, o arrecer indispensável da Comissão de Sindicalização;

pois de aceito sócio, deverá pagar no prazo de oito dias a importância de Cr\$ 10,00.

Parágrafo único. Qualquer pessoa proposta para a classe de sócio efetivo e cooperador que não cumprir as exigências do artigo acima, só poderá ser novamente proposta, depois de 6 meses, a contar do prazo de 8 dias que lhe foi dado para entrar com o pagamento da taxa de Cr\$ 10,00, a que alude o mencionado artigo.

CAPÍTULO III

Art. 5º São deveres dos associados:

- cumprir fielmente os estatutos e deliberações da assembleia geral, as determinações internas do clube e da diretoria;
- pagar com pontualidade as contribuições ou qualquer compromisso assumido com o clube, cooperando para o levantamento e desenvolvimento do mesmo;
- portar-se com educação e decência, não só no interior da sede social, como em qualquer parte onde esteja o clube representado;
- aceitar e exercer com retidão os cargos e comissões para que sejam eleitos, nomeados ou designados, salvo impedimento plenamente justificado;
- acatar e obedecer qualquer membro do corpo dirigente do clube, ou seus substitutos legais, onde quer que estejam os mesmos no exercício de suas funções;
- comparecer e tomar parte nas Assembleias Gerais, estando em pleno gozo de seus direitos sociais, assim como, nas reuniões da Diretoria, principalmente, sendo membro de qualquer comissão existente e por ocasião das reuniões destas;
- abster-se de discutir sobre qualquer assunto social em outros lugares que não seja o da sede social, bem assim, de fazer publicações pela imprensa a respeito do clube, quando o assunto comentado possa de qualquer maneira prejudicar o mesmo ou diminuir-lo perante o conceito público.

CAPÍTULO IV

Art. 6º Todos os associados do clube ficam sujeitos as seguintes penas:

a) advertência ou repreensão verbal, ou por escrito;

b) suspensão ou eliminação.
 Parágrafo único. As penas de advertência e repreensão são da competência da Diretoria e as de suspensão e eliminação da Assembleia Geral.

Art. 7º A pena de eliminação será aplicada aos associados que cometem as seguintes faltas:

a) escalados ou não, prelarem contra o clube, salvo se forem militares, e, assim, mesmo, no caso de suas corporações tiverem de prelhar contra o clube;

b) os que pela imprensa ou de modo público fizerem comentários desaixos ao clube.

Art. 8º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) no dia 5 de agosto de cada ano para prestação de contas do tesoureiro;

b) no dia 18 de setembro de cada ano para eleição e posse dos novos dirigentes;

c) extraordinariamente, todas as vezes que fôr legalmente convocada.

Art. 9º As resoluções da Assembleia Geral, tudo de acordo com estes estatutos e as leis vigentes no País, serão soberanas, sendo os associados obrigados a obedecê-las, quer tenham ou não tomado parte nas discussões e votação da mesma.

Art. 10. A Diretoria será composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Tesoureiro e Diretor de esportes, sendo que esta representará o clube em qualquer parte e responderá pelo mesmo perante os poderes constituidos.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 11. A bandeira do clube será toda encarnada, com escudo branco e letras N. A. E. C. (encarnado) situado no canto superior esquerdo. Camisa encarnada com escudo de cor branca. Meias brancas, com frisos listrados encarnados na parte superior do cano. O escudo será em forma comum com fundo branco e iniciais N. A. E. C. em encarnado.

Art. 12. Em caso de dissolução do clube, os seus bens reverterão em benefício de uma instituição de caridade.

Art. 13. Os presentes estatutos entrarão em vigor depois de aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário e anteriores, respeitados os direitos adquiridos.

Diretoria: — Presidente, José Mesquita; Vice-Presidente, Raimundo Martins Lopes; 1º Secretário, Haroldo Leal da Cunha; 2º Secretário, José Benedito Smith; Tesoureiro, José Orlando de Moraes; Diretor de esportes, Francisco Miranda.

(a) José Carvalho Mesquita, presidente.

(Reconheço a assinatura José Carvalho Mesquita — Belém, 25 de setembro de 1951. — Em testemunho da verdade — O Tabelião substituto Hermano Pinheiro.

(T—1007—Cr\$ 200,00—29/9)

EDITAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 1

Subseção de Higiene

de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço saber ao morador deste prédio, à Tra. Caldeira-Castelo Branco n. 404, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 15 dias, para efeito de demolição, como determina o referido Regulamento.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via desse edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 22 de setembro de 1951. — O Inspetor Sanitário, Dr. A. Dias. Visto: — Chefe do Centro de Saúde n. 1, Dr. Domingos Silva.

(G — Dia 29/9)

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço saber ao morador deste prédio à Av. Presidente Pernambuco n. 157, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de concertos, como determina o referido Regulamento.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via desse edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 19 de setembro de 1951. — O Inspetor Sanitário, Dr. A. Dias. Visto: — Chefe do Centro de Saúde n. 1, Dr. Domingos Silva.

(G — Dia 29/9)

(Vinte dias seguidos)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — SÁBADO, 29 DE SETEMBRO DE 1951

NUM. 3.421

ACÓRDÃO N. 20.815

Pedido de desaforamento de Monte Alegre

Requerente — Maria Vicente Chaves.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de desaforamento, da comarca de Monte Alegre, sendo requerente, Maria Vicente Chaves, e, requerido, Francisco Pereira de Araújo, vulgo "Chico Firmo".

Acórdam os Juízes do Tribunal de Justiça, em sessão plena e por unanimidade, não tomar conhecimento do pedido, que versa sobre matéria pendente ainda de julgamento desta Superior Instância Judiciária, em recurso regular.

Custas na forma da lei.
Belém, 14 de março de 1951. — (aa) Arnaldo Valente Lôbo, presidente e relator — Curcino Silva — Nogueira de Faria — Augusto R. de Borborema — Maurício Pinto — Inácio Guilhon — Antonino Melo. Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de março de 1951. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 20.816

Apelação crime de Santarém

Apelante — Edwiss Ribeiro Joseph.
Apelada — A Justiça Pública.
Relator — Desembargador Inácio Guilhon.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da comarca de Santarém, em que é apelante Edwiss Ribeiro Joseph, e apelada a Justiça Pública.

Acórdam os membros da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, desprezada a preliminar de se não tomar conhecimento do recurso, por interposto fora do prazo legal, por maioria de votos, rejeitar, unanimemente, a nulidade arguida pelo réu, e, também, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar, como confirmaram a sentença apelada, que está de acordo com a lei e as provas dos autos.

I — O prazo do recurso começou a correr da data em que foi o réu recolhido à prisão, isto é, 2 de maio de 1950 (fls. 80), e não de 12 de dezembro de 1949 (fls. 70), quando o oficial encarregado da prisão do réu o intimou do mandado, mas não efetuou sua detenção, por ter o mesmo se evadido em ato imediato.

II — Não procede a nulidade arguida pelo réu, só o fundamento de ter funcionado no processo um tio da vítima. Em primeiro lugar, não há prova de que o suplente de Prestor — Francisco de Sousa Colares seja tio da menor Evanita. Em segundo lugar, não funcionou propriamente no sumário, limitando-se a sua ação em mandar os autos com vista à promotoria, exercida, então, pelo adjunto de Promotor — Joaquim Corrêa Colares, que, dizendo-se tio da aludida menor, decla-

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

rou-se impedido de funcionar. Concluídos os autos ao Dr. Prestor, este ordenou que os mesmos fossem remetidos ao Promotor quando reassumisse o cargo. Esta autoridade, então, é que deu a denúncia de fls. 2.

Como se vê, o suplente de Prestor nenhuma função exerceu, carregando de anular o processo.

III — Não é nula, ou imprestável, a certidão de idade de Evanita, por ter sido o registo de seu nascimento feito após o ato de que é acusado o réu. Essa certidão (fls. 7), é de 20 de setembro de 1948, e o fato delituoso teria ocorrido a 18 de agosto, um mês e doze dias antes. A resposta dos peritos só podia ser a que foi desvirginamento antigo.

Belém, 16 de março de 1951. — (aa) Arnaldo Valente Lôbo, presidente — Inácio Guilhon, relator — Maurício Pinto — Antonino Melo. Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 31 de março de 1951. — Luiz Faria, secretário.

o exame verifica que o desvirginamento é antigo.

No caso dos autos, o exame procedido foi a 30 de setembro de 1948, e o fato delituoso teria ocorrido a 18 de agosto, um mês e doze dias antes. A resposta dos peritos só podia ser a que foi desvirginamento antigo.

Belém, 16 de março de 1951. — (aa) Arnaldo Valente Lôbo, presidente — Inácio Guilhon, relator — Maurício Pinto — Antonino Melo. Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 31 de março de 1951. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 20.817
Apelação cível da Capital

Apelante — José Henrique Danin.

Apelado — João dos Santos Conde Filho.

Relator — Desembargador Inácio Guilhon.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da comarca da Capital, em que é apelante — José Henrique Danin, e apelado — João dos Santos Conde Filho.

O fato dessa menor frequentar bailes não é prova de sua desonestidade, pois que toda moça frequenta bailes, sobretudo no interior do Estado, onde são poucos os divertimentos para gente nômade.

Quanto ao fato de ela ter aquiscido em ter com ele relações sexuais, está explicado pela oposição que faziam os pais do réu ao seu casamento com Evanita, e só por aquele meio seria vencida essa resistência. E esse é, aliás, um dos muitos meios de que se utilizam os defloradores para conseguirem o que desejam. E o próprio réu confessa, sem querer, o fato, quando afirma que, não obstante saber que Evanita fôr deflorada por outrem, estava resolvida a com ela casar, o que não se pôde acreditar. João Rebelo Góis, autor do bilhete de fls. 23, em que atribui a si o desvirginamento de Evanita, negar depois, (fls. 34), essa autoria, dizendo que esse bilhete ele copiara de um que lhe enviara o réu (fls. 35); e, embora mais tarde afirme que recebera o original de outro que não o réu, já não se sabe quando diz a verdade, o que quer dizer que é um testemunho impreciso.

E se assim foi o Dr. Juiz a quem se podia decidir como decidiu, isto é, mandar despejar o réu da parte do prédio que pertence ao autor; e não de todo ele, não tendo aplicação ao caso corrente o disposto no art. 623 do Código Civil, invocado pelo autor.

Belém, 16 de março de 1951. — (aa) Arnaldo Valente Lôbo, presidente — Inácio Guilhon, relator — Antonino Melo. Foi voto vencedor do Desembargador Silvio Peleco.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 31 de março de 1951. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 20.818

Apelação cível da Capital
Apelante — Antônia de Almeida Fernandes, pela Justiça Gratuita.

Apelados — Carmina Mendes Quintela e seu filho.

Relator — Desembargador Antonino Melo.

Síntese — A abertura e julgamento da sucessão com a partilha dos bens aos filhos legítimos,

mos, antes da ação de investigação de paternidade e petição de herança, promovida pelos filhos do "de cujus" havido fora do matrimônio, não constitui para aqueles situações jurídicas definitivamente estabelecida, ao abrigo da nova ordem legal que conferiu a estes direito ao reconhecimento da filiação e, a título de amparo social, à metade da herança cabível aos filhos legítimos ou legitimados.

Vistos, os presentes autos e relatada e discutida a matéria jurídica neles debatida, em apelação cível da Comarca da Capital, entre partes: — Apelantes, Antônia de Almeida Fernandes, como representante legal de seus filhos menores Aníbal, Diniz Vitor, Silvia Elo, Rosa Eli, Rosalva Maria e Selma Maria, pela Justiça gratuita; e, apelados, Carmina Mendes Quintela, Jaime da Cruz Quintela, maiores, Maria Mendes Quintela e José Mendes Quintela, menores púberes, assistidos de sua mãe, a primeira.

Acórdam, unanimemente, integrando o relatório que adotam, constante de fls. 211 a 212 e 226, em conferência da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, preliminarmente, não conhecer do agravo no auto do processo, interposto pelos apelados, que, havendo deixado de apelar da sentença exarada na causa, renunciaram aquele recurso, e, de mérito, dar provimento à apelação interposta de parte da referida sentença, para reformá-la, como, nessa parte, a reforma, julgando procedente à petição de herança, pleiteada pelos apelantes e os declarando sucessores do falecido Gaspar Aníbal Quintela, como seus filhos naturais judicialmente reconhecidos e, assim, com direito a título de amparo social, à metade do quanto tocou, na respectiva herança, aos filhos legítimos do de cujus, ex-vi do disposto nos arts. 1º e 2º da lei n. 883 — de 21 de outubro de 1949.

Em verdade, reconhecidos os apelantes, pela sentença apelada, como filhos naturais do de cujus, em virtude de lei expressa que autoriza tal reconhecimento, lhes não poderia ser amputado o direito à petição de herança, sem que daí resultasse uma restrição flagrantemente ilegal, menos ainda sona a arguição da doutrina de Carlos Maximiliano, que se não pode ajustar ao caso debatido nos autos, como fácil é demonstrar.

Certamente a lei em vigor não atingirá as situações jurídicas definitivamente constituídas e a execução do ato jurídico perfeito, consonte dispõe o art. 6º da introdução ao Código Civil, princípio que a Constituição consagrhou no respeito ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, mas não há encontrar-lhe nenhuma sucessão deferida exclusivamente aos filhos legítimos, sob a vigência de lei que, em caso de dissolução da sociedade conjugal, pelo desquite, permita o recebimento dos filhos havidos fora do matrimônio e, consequentemente, a investidura destes na sucessão do pai.

A sucessão deferida aos filhos do matrimônio, quando o de cujus tinha filhos naturais reconhecíveis, dada a dissolução da sociedade conjugal, e com mais forte razão, dada a extinção do vínculo matrimonial, a sucessão em que se investiram aqueles não poderia, pois, importar em situação jurídica definitivamente constituída, ao abrigo de alterações futuras, sem que se considerasse direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada uma relação de direito não irrevogavelmente fixada.

Cumpre ainda reconhecer que a dúvida que ainda subsistia no espírito de julgadores hesitantes, sob o regime do Decreto-lei n. 4.737, de 27 de setembro de 1942, de se extender a dissolução da sociedade conjugal ao caso da extinção do vínculo matrimonial, pela morte de um dos conjuges; desapareceu ao advento da lei n. 833, de 21 de outubro de 1949, que cristalizou a tendência vencedora do direito hodierno, apagando a clamante injustiça de estigmatizar a inocência natural do filho com a mácula social do pai.

Se incerteza, assim, houvera em de Almeida Couto — Ao Partidor:

— Idem, de Nagib Said — Julgou por sentença a partilha feita.

— Idem, de Alfredo Estanislau Mendes Gonçalves — Vista aos interessados.

— Investigação de paternidade: A., Carmen Lídia Mendes da Silva R., Cícero Lima Gonçalves — Designou o dia 26, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Alimentos: A., Rita de Souza Silva — Idem, dia 9 de outubro, às 10 horas.

— Desquite: A., José da Rocha Goraieb; R., Aurelia Fernandes Goraieb — Vista ao M. Púlico.

— Alimentos: A., Maria Iria da Conceição — Vista ao Dr. C. Geral.

— Idem, A., Naide Antônia Avelino Quadros — Mandou oficiar na forma pedida.

— No requerimento de Pautilia Martins da Cruz — Vista ao Dr. C. Geral.

— Desquite amigável: requerente, Calixto Baía e Arista Bouças Baía — Homologou por sentença.

— Alimentos: A., Esmeralda Barbosa de Lima — Marcou o dia 1º de outubro, às 9 horas, para o comparecimento das partes, em Juiz.

— Idem — A., Iolanda da Silva Lima — Marcou o dia 28, às 8,30 horas.

— No requerimento de Maria Gomes do Nascimento — Mandou citar.

— Entrega de menores: requerente, Francisca Rodrigues da Silva — Marcou o dia 28, às 9 horas.

— Reclamação: reclamante, Haroldo Ferreira — Deferiu.

— Pretor do Crivel — Dr. OSVALDO POJUCA TAVARES

— Ação executiva: A., José Carvalho, Representações e Comércio S. A.; R., Lauro Franco — Diga o autor.

— Ação executiva: A., Técnicos Casa Salathe S. A., R., F. Carvalho Pereira — Designou o dia 4 de outubro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Ação executiva: A., F. Moacir Pereira & Cia. R., Farmácia Rodrigues Ltda. — Mandou que o escrivão preste as informações devidas.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DO DIA 24 E 25 DE SETEMBRO DE 1951

Juiz de Direito da 1.ª Vara

Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA

No requerimento de Analia Piñeiro Roldão — D. A. Diga o Dr. Curador.

— Idem, de Orlando Farias Lopes — Mandou citar.

Idem, de Felipa Conceição Costa — Vista ac Dr. Curador.

— Idem, do Dr. Raul Rangel de Borborema — Mandou citar.

— Idem, de José Salomão Lopes — Vista ac Dr. Curador.

— Idem, de Joaquim Soares da Silva — D. A. Conclusos.

Escrivão Sarmento:

Arresto: Arrestante, J. Mesquita; arrestado, Mário Lopes Sampaio — Mandou converter o arresto em penhora.

— No requerimento de Antônio Cardoso Sena — Conclusos.

— Idem, da Cia. Farmaceutica Brasileira Vicente Amato Sobrinho S. A. — Conclusos.

Despejo: A., Bernardo Silveira; R., Ezequiel Gadsilha Profeta

— À conta.

Escrivão Santiago:

Inventário de Abraham Elias Gabai — Nada a deferir.

— Idem, de Alípio Coimbra — Vista à parte interessada.

— No requerimento de Maria do Carmo Braga — Conclusos.

Tutela dos menores Antônio Henriquez e outros — Julgou boas as contas prestadas.

— Interdição de Basília de Jesus Ribeiro — Indeferiu o pedido.

— No requerimento de Raul Cardoso da Cunha Coimbra — Sim.

— Interdição de Francisco das Chagas Figueiredo — Deferiu o pedido de fls. 11.

— Inventário de Manoel Augusto Pereira de Sousa — Deferiu o pedido de fls. 41.

Escrivão Maia:

Interdito próbitório: requerente, Alberto Ferreira de Sousa; requerido, John Carlos Engelhard — Marcou o dia 2 de outubro, às 3,30, para a perícia.

— No requerimento de Astrogildo Ferreira Amoras — Conclusos.

— Idem, de Antônio Gonçalves Simões — Conclusos.

— Inventário de Deosalina Dias Rios — Mandou oficiar na forma pedida.

Escrivão Odon:

No requerimento de Leovigilda Mendes Moisinho — Mandou oficiar.

— Inventário de Paulo da Silva Bastos — Deferiu o pedido de fls. 87.

— Idem, de Pedro Coimbra de Andrade — À conta.

— Idem, de Antônio de Miranda Lobato — Mandou prestar as declarações legais.

— Interdição de Antônio Magalhães Oliveira — Designou o dia 28, às 8,30, para ser ouvido o paciente.

— No requerimento de Nestor Pinto Bastos — Conclusos.

— Tutoria da menor Maria Lourdes Loureiro — Mandou proceder na forma do parecer do Dr. Curador.

— No requerimento de Vicente Carneiro — Conclusos.

Escrivão Pépes:

Inventário de Joaquim Sousa Vista aos interessados.

— Idem, do Dr. Acílio Rodrigues — Idêntico despacho.

Juiz de Direito da 2.ª Vara

Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

Deferindo os executivos requeridos pelo I. dos Comerciários contra Cassim Jardi e Lauro de Oliveira Campos.

— Despejo: A., Maria Augusta Fernandes; R., Ester Machado Seixas — Decretou o despejo.

Juiz de Direito da 3.ª Vara

Juiz — Dr. SADÍ MONTENEGRO DUARTE

No requerimento de Manoel Peixoto e Silva — Deferido.

Escrivão Sarmento:

Ação ordinária: A., Otto Luiz Hiltner; R., José Alexandre — Designou o dia 4 de outubro, às 10 horas, para a audiência de que fala o despacho de fl. 101 e v.

— Inventário de Lauro Rebelo Marinho — Arbitrou em 15% os honorários.

— Indenização: A., Fernando Alves Simões; R., Artur Trindade — Designou o dia 8 de outubro, às 9 horas, para o arbitramento.

— Ação executiva: A., Serafim Dias Sábio; R., Camilo Lopes Garcia — Ao autor.

— Embargos de obra nova: embargante, Glória de Jesus Cordeiro de Barros; embargado, Asad Scaff — Autorizou a autora mandar executar os trabalhos.

— Embargos de obra nova: embargante, Glória de Jesus Cordeiro de Barros; embargado, Asad Scaff — Autorizou a autora mandar executar os trabalhos.

Escrivão Maia:

Falência de Jorge Sauma — Deferiu os pedidos de fls. 129 e 133.

Escrivão Pépes:

Imissão de posse: A., José Barbosa da Silva; R., Napoleão Santos — Designou o dia 9 de outubro, às 9 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Cominatória: A., José Ferreira Diogo e sua mulher; R., Adriano Gomes Serrano Junior — Julgou improcedente a ação.

— Ação executiva: A., A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda.; R., Aranites Rissel — Mandou dar ciência à exequente.

Escrivão Lohato:

Testamento de Maurícia Nunes Dias — Mandou seja cumprido o disposto no art. 625 do C. P. Civil.

— Inventário de Maurícia Nunes Dias — Nomeando Custódia Lopes Ferreira de Macêdo, inventariante.

— Inventário de Maurícia Nunes Dias — Nomeando Custódia Lopes Ferreira de Macêdo, inventariante.

— Idem, de José Joaquim Vaz

EDITAIS

Edital de 1.ª praça com o prazo de vinte dias

O Dr. Cássio P. de Vasconcelos, suplente de Juiz

Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dêle tiverem conhecimento, que, no dia 27 de setembro de 1951, às 16,15 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. 15 de Agosto n. 91.2.º andar, sala 205, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Antônio Gildo de Sousa (proc. JCJ-375/50), contra Raimundo C. Silva (Barbearia do "Central Hotel"), o qual é o seguinte:

Construção pequena, térrea, reformada, servida por uma porta de entrada e por uma janela de frente e constituída das seguintes dependências: sala de visitas, alcova e corredor soalhados de madeira comum e forrados; varanda de jantar e cozinha cimentados e sem forro. Com a cobertura de telhas comuns, necessitando de reparos e situada em bom local, avaliado em trinta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 32.000,00).

as Avenidas Independência e São Jerônimo, coletado sob n. cento e vinte e três (123), do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel n. 121 e de outro lado com o imóvel n. 125, ambos de propriedade de quem de direito, medindo cinco metros de frente por dezoito metros e oitenta de fundos (5,00 x 18,80) — com os característicos a seguir:

construção pequena, térrea, reformada, servida por uma porta de entrada e por uma janela de frente e constituída das seguintes dependências: sala de visitas, alcova e corredor soalhados de madeira comum e forrados; varanda de jantar e cozinha cimentados e sem forro. Com a cobertura de telhas comuns, necessitando de reparos e situada em bom local, avaliado em trinta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 32.000,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciênte de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no local do costume, na sede desta Junta.

Belém, 3 de setembro de 1951. — Eu, Alice Barreiros Dias, escrivário classe F, dactilografei. E eu, Emílio Cesar Menezes Condurú, chefe de Secretaria, subscrevo. — (a) Cássio P. de Vasconcelos, suplente de juiz presidente da JCJ, em exercício.

G—9, 11 e 29|9

JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Edital de 1.ª praça com o prazo de vinte dias

O Dr. Cássio P. de Vasconcelos, suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dêle tiverem conhecimento, que, no dia 27 de setembro de 1951, às 16,00 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. 15 de Agosto n. 91-2.º andar, sala 205, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Manoel Pinto e João Carlos da Silva (proc. JCJ.1087 e 1159/50), contra Barros Conde & Cia, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

Uma prensa de origem francesa, do fabricante Brouchier, número seiscentos e oitenta e oito, para beneficiamento de mosaicos, em bom funcionamento, avaliado em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local

supra mencionados, ficando ciênte de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no local do costume, na sede desta Junta.

Belém, 5 de setembro de 1951. — Eu, Alice Barreiros Dias, escrivário classe F, dactilografei. E eu, Emílio Cesar Menezes Condurú, chefe de Secretaria, subscrevo. — (a) Cássio P. de Vasconcelos, suplente de juiz presidente da JCJ, em exercício.

(G—De 9 a 29|9)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o que preceitua o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro dos advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil os Bachareis Fernando Ferreira da Cruz, Osvaldo Sampaio Melo e Fernando Vasconcelos Moreira de Castro.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 25 de setembro de 1951. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(Ext.—Dias 26, 27, 28, 29 e 30|9)

COMARCA DA CAPITAL

Hasta pública

O Doutor Inácio de Sousa Moita, juiz de direito da primeira vara cível, privativa de órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento, que no dia dezessete (17) do mês próximo vindouro (outubro), às dez horas, à porta da sala das audiências no palacete do Estado, irão a público pregão de venda e arrematação, em segunda praça, os imóveis abaixo descritos, de propriedade da herança deixada por Paulo da Silva Bastos :

Terreno edificado nesta cidade, à Estrada Nova, trecho compreendendo entre as Ruas Veiga Cabral e Cesário Alvim, sem plaqueamento, mas coletado à tinta sob o número dezessete (17), confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo 4,20 x 30,20; avaliado pela importância de vinte mil cruzeiros que com o abatimento legal de 20%, fica reduzido para dezessete mil cruzeiros (Cr\$ 16.000,00), base para o primeiro lance.

Terreno edificado nesta cidade, à Estrada Nova, trecho compreendendo entre as Ruas Veiga Cabral e Cesário Alvim, sem plaqueamento, mas coletado à tinta com o número 19, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo 8,65 x 30,20 avaliado pela importância de vinte e dois mil cruzeiros, que com o abatimento legal de 20%, fica reduzida para dezessete mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 17.600,00), que servirá de base para o primeiro lance. Quem pretender arrematar os imóveis acima descritos, deverá comparecer no dia, hora e local

acima designados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a referida base, para o primeiro lance; e se por qualquer motivo não se realizar a audiência marcada, a venda será feita na primeira do Juizo, previamente designada.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim como as comissões do escrivão e porteiro e a respectiva Carta de Arrematação.

E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado uma vez no Órgão Oficial e pelo menos três vezes em jornal local, sendo que a última, deve ser feita no dia da venda, ou se nessa não houver jornal no dia da edição do dia anterior, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 de setembro de 1951. Eu, Odón Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a) Dr. Inácio de Sousa Moita.

(T—1012—Cr\$ 140,00—29|9)

CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Loris da Silva Ladeira e a senhorinha Terezinha Gonçalves Lopes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Cipriano Santos n. 158, filho de Joaquim de Lima Ladeira e de Dona Raimunda da Silva Ladeira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente à Caminho de Itaoca n. 279, apto. 101, filha de Olegário Gonçalves Lopes e de Dona Joana Gonçalves Lopes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T—978—Cr\$ 40,00—22 e 29|9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Eduardo Mesquita e a senhorinha Terezinha de Jesus do Nascimento Viana.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Curuzu n. 931, filho de Luiz Mesquita e de Dona Vicentina Cavalcante Mesquita.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente à Trav. Curuzu n. 935, filha legítima de Horácio Bezerra Viana e de Dona Luiça do Nascimento Viana.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T—1009—Cr\$ 40,00—29|9 e 6|10)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osvaldo Hamilton Ribeiro Duarte e a senhorinha Delvuite Maria dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, rádio-técnico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua O' de Almeida n. 105, filho legítimo de Antônio Ribeiro Duarte e de Dona Nenê Ribeiro Duarte.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua O' de Almeida n. 105, filha legítima de Belarmino José dos Santos e de Dona Rosa Maria dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T—1011—Cr\$ 40,00—29|9 e 6|10)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João do Rosário Carrera e a senhorinha Maria Madalena Cardoso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. José Pio n. 611, filho de Dona Domingos do Rosário.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, guarda-livros, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Teixeira n. 27, filha legítima de Raimundo Cardoso e de Dona Alice Soares Cardoso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T—1010—Cr\$ 40,00—29|9 e 6|10)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SABADO, 29 DE SETEMBRO DE 1951

NUM. 388

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO N. 201

LEI N. 426 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1951

Concede auxílio especial à Prefeitura Municipal de Salinópolis para instalação do novo serviço de energia elétrica daquele município.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e o seu Presidente, na forma do § 4º do art. 29 da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Art. 1º É concedido o auxílio especial de Cr\$ 50.000,00 à Prefeitura Municipal de Salinópolis, contribuição do Estado à instalação do novo serviço de energia elétrica da sede daquele município.

Art. 2º O auxílio, a que se refere o artigo anterior, deverá ser aplicado de preferência na melhoria e extensão da nova rede elétrica a ser instalada e montagem do motor Caterpillar recentemente adquirido.

Art. 3º O Prefeito Municipal deverá apresentar prestação de contas ao Departamento de Finanças do Estado, da aplicação do auxílio a que se refere esta lei.

Art. 4º Fica aberto, no exercício vigente, o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 a fim de atender às despesas previstas nesta lei, que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1951.

EFRAIM RAMIRO BENTES
Presidente, em exercício

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad referendum" do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 148 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado, Nairo Rodrigues Barata para exercer o cargo de Servente — padrinho E, atualmente J, vago com a exoneração, a pedido, de Adolfo Melo de Oliveira Filho.

Belém, 17 de setembro de 1951.

EFRAIM RAMIRO BENTES
Presidente em exercício
Humberto Pinheiro de Vasconcelos
1º Secretário
Fernando Rebelo Magalhães
2º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad referendum" do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 148 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado, Olivarina Raquel Barata para exercer, em substituição, o cargo de Dactilógrafo — padrinho L, da Secretaria desta Assembléia, durante o impedimento da titular Carmen Silvia de Matos Costa.

Belém, 17 de setembro de 1951.

EFRAIM RAMIRO BENTES
Presidente em exercício
Humberto Pinheiro de Vasconcelos
1º Secretário
Fernando Rebelo Magalhães
2º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad referendum" do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com a Resolução n. 8, de 29/8/51, Adolfo Melo de Oliveira Filho, ocupante do cargo de Servente — padrinho H, da Secretaria desta Assembléia.

Belém, 17 de setembro de 1951.

EFRAIM RAMIRO BENTES
Presidente em exercício
Humberto Pinheiro de Vasconcelos
1º Secretário

Fernando Rebelo Magalhães
2º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad referendum" do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com a Resolução n. 8, de 29/8/51, Leonor Sá e Sousa Neila para exercer o cargo de Dactilógrafo — padrinho L, da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Belém, 17 de setembro de 1951.

EFRAIM RAMIRO BENTES
Presidente em exercício
Humberto Pinheiro de Vasconcelos
1º Secretário

Fernando Rebelo Magalhães
2º Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad referendum" do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 148 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado, Nairo Rodrigues Barata para exercer, em substituição, o cargo de Dactilógrafo — padrinho K, da Secretaria desta Assembléia, durante o impedimento da titular Carmen Silvia de Matos Costa.

Belém, 17 de setembro de 1951.

EFRAIM RAMIRO BENTES
Presidente em exercício
Humberto Pinheiro de Vasconcelos
1º Secretário
Fernando Rebelo Magalhães
2º Secretário

Término de rescisão de contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e a Senhora Leonor Barata Sá e Sousa para o serviço de Dactilografia da mesma.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes, "na Assembléia Legislativa do Estado, o seu Presidente, em exercício, Senhor Efraim Ramiro Bentes e a Senhora Leonor Barata Sá e Sousa; de comum acordo, resolveram rescindir o contrato celebrado em 2 de janeiro de 1951, entre a Assembléia Legislativa do Estado e a referida Senhora, para esta exercer o cargo de Dactilógrafo - daquela Assembléia.

E como ficou assim acordado entre ambas as partes, assinam o presente termo de rescisão, o qual val pelas mesmas assinado:

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de setembro de 1951.

EFRAIM RAMIRO BENTES

Presidente em exercício

Leonor Barata Sá e Sousa

PORTARIA N. 16

O Senhor Hilário Camorim Colares, diretor da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria,

RESOLVE:

De acordo com o art. 140 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), conceder aos Contínuos — padrinho K, Nicanor Pereira da Costa e Raimundo Carlos da Páscoa Silva Doretto, vinte dias de férias regulamentares de vinte e quatro (24) dias em curso a quatorze de outubro do presente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de setembro de 1951.

Hilário Camorim Colares

Diretor da Secretaria